



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1810

Recife - Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO PGJ Nº 27/2025

Recife, 28 de outubro de 2025

O Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, no âmbito Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal (CAO Criminal), pela Resolução PGJ n.º 19/2023, bem como o disposto no seu artigo 2º;

CONSIDERANDO, por fim, as alterações introduzidas pela Resolução PGJ n.º 21/2024, que regulamentou o art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 537/2024, conferindo 1(um) dia de licença compensatória aos integrantes do NAJ quando da efetiva atuação no plenário do Tribunal do Júri;

RESOLVE:

I – Publicar a nova lista dos(as) Membros(as) que se habilitaram no edital para compor o Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, nos termos da Portaria PGJ n.º 2.402/2024, conforme anexo deste Aviso; e

II – Informar que, não obstante o encerramento do prazo fixado pela referida Portaria PGJ, eventuais pedidos de habilitação para compor o NAJ poderão ser formulados através do sistema SEI e encaminhados à unidade GABPGJ.

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO PGJ Nº 28/2024

Recife, 29 de outubro de 2025

O Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020, que instituiu o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a tramitação eletrônica através do Sistema de Informações do Ministério Público- SIM confere maior segurança, rastreabilidade e melhor controle dos prazos dos feitos extrajudiciais;

CONSIDERANDO a efetiva implantação e operacionalização do aludido sistema no Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar o fluxo de recebimento de expedientes e procedimentos dirigidos ao referido Núcleo;

AVISA aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco:

Que a tramitação de expedientes de natureza extrajudicial referentes à atividade-fim dirigidas ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA deve ser realizada, exclusivamente, através do Sistema SIM, utilizando-se, para tanto, a opção de encaminhamento, tanto de procedimentos como por documento protocolado, tendo como unidade destinatária: Secretaria Geral do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.751/2025

Recife, 28 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a suspensão das férias da Dra. Maísa Melo de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.603/2025, que designou o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 3ª Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 3.755/2025

Recife, 28 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carapina, de 2ª Entrância, no período de 13/11/2025 a 23/11/2025, em razão das férias do Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Zulene Santana de Lima Norberto

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa

MPPE  
Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.756/2025**

**Recife, 28 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MILENA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.759/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

EMENTA: Dispõe sobre o calendário dos feriados do ano de 2026, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, e dá outras providências.

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades funcionais no âmbito deste Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que não haverá expediente ministerial, em todas as unidades do Ministério Público de Pernambuco, no ano de 2026, em razão dos seguintes feriados:

I – 1º de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal;  
II – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;  
III – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;  
IV – 18 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;  
V – 06 de março, sexta-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017);  
VI – 02 de abril, quinta-feira – Semana Santa;  
VII – 03 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);  
VIII – 05 de abril, domingo – Páscoa;  
IX – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes;  
X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho;  
XI – 22 de junho, segunda-feira – Corpus Christi (transferido do dia 04 de junho, quinta-feira);  
XII – 24 de junho, quarta-feira – São João;  
XIII – 10 de agosto, segunda-feira – em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (Código de Organização Judiciária – COJE-LC Nº 100/2007, art. 94) - (antecipado do dia 11 de agosto, terça-

feira);

XIV – 07 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil;  
XV – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;  
XVI – 30 de outubro, sexta-feira – em razão do Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 de outubro, quarta-feira);  
XVII – 02 de novembro, segunda-feira – Dia de Finados;  
XVIII – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República;  
XIX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);  
XX – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2026; os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2026; e os dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 62-A da Lei Estadual nº 12.956/05, regulamentada pelas Instruções Normativas PGJ nº 002/10 e nº 006/10.

Art. 2º. Não haverá expediente ministerial nas unidades situadas no Edf. Roberto Lyra e Edf. Helena Caúla Reis, localizados na Rua Imperador Dom Pedro II, nºs. 473 e 511, respectivamente, Santo Antônio, Recife/PE, bem como nas demais unidades ministeriais e administrativas sediadas na Capital, no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira), por força do feriado municipal em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Recife, e em 08 de dezembro de 2026 (terça-feira), devido ao feriado de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º. Em face do elevado custo operacional de funcionamento das unidades ministeriais, no dia 13 de fevereiro de 2026, sexta-feira véspera do feriado de Carnaval, não haverá expediente no âmbito do MPPE.

Art. 4º. Não haverá expediente ministerial em 2026, nas unidades ministeriais sediadas no interior do Estado, nos feriados municipais definidos pelas respectivas leis locais.

Art. 5º. Nos feriados ou dias sem expediente acima relacionados, as unidades ministeriais, no âmbito das 1ª e 2ª instâncias, funcionarão em regime de plantão, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017.

Art. 6º. O presente calendário poderá ser alterado em razão do relevante interesse público ou motivo de força maior.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.760/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de correção da escala de plantão, do mês de OUTUBRO/2025, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 3.442/2025, de 06/10/2025, publicada no DOE de 07/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Agnaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA PGJ Nº 3.761/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.726/2025, de 24/10/2025, publicada no DOE de 27/10/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA PGJ Nº 3.762/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0383.0013555/2025-92;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Caruaru - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Agnaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA PGJ Nº 3.765/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.2586.0016293/2025-15;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os

artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.766/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 516037/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Palmares, no período de 28/10/2025 a 02/11/2025, em razão do afastamento da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.767/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 516037/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, no período de 28/10/2025 a 02/11/2025, em razão do afastamento da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.768/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2025, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.726/2025, de 24/10/2025, publicada no DOE de 27/10/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.769/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/11/2025 a 02/12/2025, em razão das férias da Dra. Carolina Maciel de Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 3.770/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.771/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em razão das férias do Dr. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.772/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, em razão das férias do Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.773/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, em razão das férias da Dra. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.774/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, em razão das férias da Dra. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 3.775/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, em razão das férias do Dr. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 13/11/2025 a 22/11/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.778/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0375.0021558/2025-53;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

**RESOLVE:**

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Venturosa, perante o Promotor de Justiça de Venturosa, conforme indicado a seguir:

Data: 11/11/2025  
Processo NPU nº 000255-95.2021.8.17.3550

Data: 12/11/2025  
Processo NPU nº 000259-98.2022.8.17.3550

Data: 13/11/2025  
Processo NPU nº 000054-41.2011.8.17.1550

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.779/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0560.0020316/2025-63;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

**RESOLVE:**

Designar os Membros integrantes do NAJ, abaixo elencados, para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Orobó, perante o Promotor de Justiça de Orobó, conforme indicado a seguir:

Membro: SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim.

**PORTARIA PGJ Nº 3.777/2025****Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

**RESOLVE:**

Indicar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça de Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 46ª Zona

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data: 06/11/2025  
Processo NPU n.º 0000855-84.2013.8.17.1000

Membro: IVO PEREIRA LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Data: 13/11/2025  
Processo NPU n.º 0000332-04.2015.8.17.1000

Membro: IVO PEREIRA LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Data: 27/11/2025  
Processo NPU n.º 0000240-25.2024.8.17.3000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 3.780/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0523.0021277/2025-85;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de João Alfredo para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Goiana, perante o 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, a se realizar no dia 07/11/2025. ( NPU nº 000043889.2010.8.17.0660 )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 3.781/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, e levando-se em conta a impossibilidade de observância à lista dos habilitados do edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de outubro/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o

exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 30/10/2025 a 04/11/2025, em razão da licença médica do Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 30/10/2025 a 04/11/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 30/10/2025 a 04/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 3.782/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI nº 19.20.0290.0020330/2025-49;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a composição atualizada do NAM (Núcleo de Apoio à Mulher), que passa a ser composto pelas seguintes membras revogando-se as designações anteriores:

Maísa Silva Melo de Oliveira (Coordenadora)  
Adna Leonor Deó Vasconcelos  
Ana Clézia Ferreira Nunes  
Ana Rita Coelho Colaço Dias  
Luciana Albuquerque Prado  
Maria Cecília Soares Tertuliano  
Rosane Moreira Cavalcanti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 3.783/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0639.0021315/2025-35;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de João Alfredo para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, a se realizar no dia 03/11/2025. ( NPU 0004585-17.2005.8.17.0990 )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
María Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaoovivo2692streams>  
Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO-  
Procurador-Geral de Justiça.

**PORTRARIA PGJ Nº 3.784/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0639.0021315/2025-35;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, a se realizar no dia 05/11/2025. ( NPU 0004707-73.2018.8.17.0990 )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 3.785/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI nº 19.20.0520.0018924/2025-29;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de São Lourenço da Mata, a se realizar no dia 06/11/2025. ( NPU 0001068-09.2022.8.17.3350 )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA Nº ATA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de outubro de 2025

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Feneilon de Barros  
Giane Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

02/10/2025 (anexos I, II e III). V – Apreciação da escala de férias dos membros/2025: submetida à discussão e à votação, foi aprovada, à unanimidade dos votantes, a escala de férias dos membros/2025, tendo o Presidente declarado sua homologação. VI – Julgamento dos Editais de Remoção de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Entrâncias e de Promoção para 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Entrâncias e para 2<sup>a</sup> Instância: o Presidente anunciou o julgamento inicial dos editais, que se deu da seguinte forma: PROMOÇÃO PARA 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2025, registrado o impedimento do Dr. Charles Hamilton dos Santos, foram apresentados 21 (vinte e um) candidatos: Sonia Mara Rocha Carneiro (0 votos), Norma da Mota Sales Lima (07 votos), com duas remanescências, Rosa Maria Salvi da Carvalheira (0 votos), Eva Regina de Albuquerque Brasil (0 votos), Sergio Roberto da Silva Pereira (0 votos), Maria da Conceição de Oliveira Martins (0 votos), Deluse Amaral Rolim Florentino (0 votos), Maria do Socorro Santos Oliveira (0 votos), Heloisa Pollyanna Brito de Freitas (0 votos), Ana Joemia Marques da Rocha (0 votos), Ana Maria Moura Maranhão da Fonte (0 votos), Patrícia Carneiro Tavares (06 votos), Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes (07 votos), com uma remanescência, Eleonora Marise da Silva Rodrigues (0 votos), Ricardo Guerra Gabínio (0 votos), Katarina Morais de Gusmão (0 votos), Jecqueline Guilherme Ayman Elihimas (0 votos), Petrúcio José Luna de Aquino (01 voto), José Edivaldo da Silva (0 votos), Westei Conde y Martin Junior (0 votos) e Cristiane Maria Caitano da Silva (0 votos). Formada a lista tríplice com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) NORMA DA MOTA SALES LIMA para o cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2025, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) JOSÉ BISPO DE MELO para o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, pelo critério de antiguidade. REMOÇÃO DE 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 08/2025, foi removido (a) o(a) Dr.(a) IRENE CARDOSO SOUSA para o cargo de 47º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2025, foi removido (a) o(a) Dr.(a) FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS para o cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 11/2025, foi removido (a) o(a) Dr.(a) MUNI AZEVEDO CATAO para o cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 12/2025, foi removido (a) o(a) Dr.(a) ANA CLEZIA FERREIRA NUNES para o cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. PROMOÇÃO PARA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: PROMOÇÃO PARA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2025, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA para o cargo de 9º Promotor de Justiça de Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2025, foram apresentados 3 (três) candidatos: Dra. Camila Mendes de Santana com duas remanescências (08 votos), Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira (08 votos) e Dra. Tathiana Barros Gomes, uma remanescência (08 votos). Formada a lista tríplice com os mais votados e aplicado critério de desempate, foi promovido(a) o(a) Dr.(a) CAMILA MENDES DE SANTANA para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 2<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 16/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 17/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 18/2025, cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº

19/2025, foi removido(a) o(a) Dr.(a) MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 20/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS para o cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 21/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcos, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 22/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) THIAGO BARBOSA BERNARDO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 23/2025, cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. PROMOÇÃO PARA 2<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 13/2025, restou promovida o(a) Dr.(a) GUILHERME GOULART SOARES para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, pelo critério de antiguidade. REMOÇÃO DE 1<sup>a</sup> ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 52/2025, cargo de Promotor de Justiça de Maraial, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 53/2025, cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 54/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES para o cargo de Promotor de Justiça de Flores, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 55/2025, cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 56/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA para o cargo de Promotor de Justiça de Aliança, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 57/2025, cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 58/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA para o cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 59/2025, cargo de 2º Promotor de Justiça de Buíque, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 60/2025, cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 61/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO para o cargo de Promotor de Justiça de Correntes, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 62/2025, cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 63/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) RENNAN FERNANDES DE SOUZA para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Custódia pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 64/2025, cargo de 1º Promotor de Justiça de Lagoa de Petrolândia, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 65/2025, cargo de Promotor de Justiça de Jupi, pelo critério de merecimento, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 66/2025, cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, pelo critério de antiguidade, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 67/2025, restou removido(a) o(a) Dr.(a) RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA para o cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, pelo critério de merecimento. O Presidente comunicou que no dia 28 de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

outubro de 2025, às 16h, no átrio do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, seria encerrada a fotografia do ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Carvalho, que também seria homenageado pela Presidência do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais. Convidou os presentes a participarem. Anunciou a abertura do Congresso de Integridade, Defesa do Patrimônio Público, no dia 28 de outubro, às 18h, promovido em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público, no TRF (abertura) e no Centro Cultural Rossini Alves Couto (congresso e fechamento). O Presidente, então, encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos.

#### **AVISO CSMP Nº 200/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 42ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 10 a 14 de novembro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 05/11/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 07/11/2025).

Recife, 29 de outubro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1369/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.0020229/2025-17, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar ALCIMARA MIKERLY DE ALENCAR, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1908766, Promotorias de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 20/10/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, IVETE BRUNA DE SÁ

ARAÚJO VIEIRA, ASSESSORA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº 1907166;

Esta portaria retroagirá ao dia 20/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1370/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.2385.0021897/2025-35, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.667/2025, publicada em 23/10/2025;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora BÁRBARA MICHELE DE OLIVEIRA QUEIROZ, Assessora de Membro, matrícula nº 190.826-0, na 26ª Promotora de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1371/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1372/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Públco, do mês de NOVEMBRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1373/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Públco, do mês de NOVEMBRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1374/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Públco, do mês de NOVEMBRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTARIA SUBADM Nº 1375/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**CONSIDERANDO** a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

**CONSIDERANDO** as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de NOVEMBRO DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 111/2025

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lagoa Grande

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 311/2025

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o encaminhamento dos autos à 7ª Conselheira do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Lucila Varejão Dias Martins.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia nº 3526750

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 358/2025 - PGJ/SUBINST/NAE

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Núcleo de Articulação Externa

Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para a providência constante do referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 948/2025

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Núcleo de Apoio à Mulher

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 019/2025

Data do Despacho: 28/10/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Triunfo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA - Procedimento nº 01695.000.015/2025

Recife, 23 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Procedimento nº 01695.000.015/2025 — Procedimento Preparatório

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e Nota Técnica Conjunta 04/2020 expedida pelo Procurador Geral do Ministério Público de Pernambuco e o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPE, apresenta RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Fabiano Jaques Marques, do Município de Petrolândia-PE, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como o princípio da eficiência, exigem que os serviços públicos, inclusive da área de assistência social, sejam organizados e executados com observância de padrões de qualidade e profissionalização;

CONSIDERANDO que a denúncia inicial relata que determinados servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Petrolândia não estariam cumprindo a carga horária prevista, comprometendo a qualidade e a regularidade dos serviços oferecidos à população.

CONSIDERANDO que as folhas de ponto apresentadas nos autos contêm registros extremamente uniformes e pontuais, tornando-os improváveis de refletir a realidade, conforme a jurisprudência brasileira, que, segundo a Súmula 338, III, do TST, é estabelecido que cartões de ponto com anotações de horários de entrada e saída uniformes não possuem validade como meio de prova.

CONSIDERANDO que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

### OUVIDORA

Zulene Santana de Lima Norberto

### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa

CONSIDERANDO que a assistência social tem por objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a assistência social rege-se pelos seguintes princípios da: I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um programa previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo promover a proteção social, o desenvolvimento integral e a inclusão de crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias, por meio de atividades que fortaleçam laços familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um serviço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) voltado à proteção social especial de média complexidade, destinado a pessoas e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados;

CONSIDERANDO que são categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista, Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, consoante dita a inteligência do artigo 3º da Resolução CNAS nº 17/2011;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 4º da Resolução CNAS nº 17 /2011 é estabelecido que os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir: I – Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; II – Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver;

CONSIDERANDO que foi enviado ao Ministério Público de Pernambuco a lista nominal de todos os atuais ocupantes de cargos de chefia, coordenação, direção, supervisão ou assessoramento na Política Municipal de Assistência Social (inclusive na Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS e demais unidades), e descrição do respectivo documento de grau de escolaridade e formação acadêmica, com a descrição do cargo/função atualmente desempenhada;

CONSIDERANDO que em relação a Coordenadora do CREAS, Myria Freire de Carvalho, foi apresentado apenas o histórico escolar, emitido em 28 de janeiro de 2025, indicando que ela ingressou no curso de Bacharelado em Direito em 2021, sem constar qualquer informação sobre data de conclusão, colação de grau ou emissão de diploma.

CONSIDERANDO que em relação a Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Emilia Cristina da Cruz Nogueira, de igual modo, foi apresentado apenas o histórico escolar, emitido em 17 de janeiro de 2025,



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

indicando que ela ingressou no curso de Serviço Social em 2024, sem constar qualquer informação sobre data de conclusão, colação de grau ou emissão de diploma.

**CONSIDERANDO** a constatação no presente procedimento de que a Coordenadora do CREAS, Myria Freire de Carvalho, e a Coordenadora do SCFV, Emilia Cristina da Cruz Nogueira, não possuem a qualificação técnico-gerencial exigida para o exercício de seus respectivos cargos, configurando descumprimento direto da Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 4º, e caracterizando, portanto, uma situação de ilegalidade operacional na gestão do SUAS do Município de Petrolândia.

**RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através Promotoria de Justiça da Comarca de Petrolândia/PE, **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Fabiano Jaques Marques, do Município de Petrolândia PE, para que adote as seguintes providências, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme exposto a seguir:

a) Saneamento de Ilegalidades Formais e Qualificação Técnica Exoneração ou Readequação dos Coordenadores: Imediata exoneração ou realocação para cargos compatíveis com sua formação das ocupantes das Coordenadorias do CREAS (MYRIA FREIRE DE CARVALHO) e do SCFV (EMÍLIA CRISTINA DA CRUZ NOGUEIRA).

b) Nomeação de Pessoal Qualificado: Nomear imediatamente profissionais que comprovem a posse de Diploma de Nível Superior concluído para os cargos de Coordenador do CREAS e Coordenador do SCFV, em estrita observância à legislação federal do SUAS.

c) Adequação da Eficiência Operacional e Jornada de Trabalho Readequação da Jornada Técnica: Implementar, no mesmo prazo, medidas gerenciais que garantam a cobertura técnica integral e continuada dos Centros de Referência (CRAS e CREAS) por profissionais de Nível Superior (Assistentes Sociais e Psicólogos) durante todo o horário de funcionamento do órgão (matutino e vespertino - 07:30h às 17:00h), por meio de turnos distintos ou mecanismos de escala, de modo a sanar o déficit de eficiência operacional e garantir o acesso do usuário no período da tarde.

d) Comprovação de Atendimento: Seja enviado as escalas de trabalho e folhas de ponto detalhadas dos técnicos do CRAS e CREAS que demonstrem o cumprimento da cobertura técnica nos turnos da manhã e tarde.

Resolve, ainda, determinar: Seja dado conhecimento da presente **RECOMENDAÇÃO**:

a) Ao Exmo. Prefeito Fabiano Jaques Marques, do Município de Petrolândia PE, para ciência e adoção das providências necessárias, sendo alertado que o não cumprimento integral e adequado das medidas poderá resultar na instauração de Inquérito Civil (IC), visando ao ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) por Improbidade Administrativa e/ou Ação de Obrigação de Fazer.

b) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude CAOPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio eletrônico, para conhecimento;

c) À Sub Procuradoria em Assuntos Administrativos, para fins de publicação do DOE;

d) À Assessoria Ministerial de Comunicação Social para que adote as providências necessárias a dar conhecimento desta recomendação à população em geral, a fim de possibilitar ao cidadão denunciar ao Promotor de Justiça local e demais órgãos de fiscalização a respeito do descumprimento desta

Recomendação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolândia, 23 de outubro de 2025.

Rennan Fernandes de Souza,  
2º Promotor de Justiça de Petrolândia.

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA - Procedimento nº 02475.000.583/2024**

**Recife, 24 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA**

Procedimento nº 02475.000.583/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

#### **RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, com fundamento no artigo 129, inciso II, da Constituição da República e no artigo 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei Federal n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, especialmente aos direitos de crianças e adolescentes, podendo promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia (artigos 129, inciso II, da CF e 201, inciso VIII, do ECA);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 201, §5º, alínea "c", do ECA, compete ao Ministério Públco efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 227, caput, da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do ECA, a garantia de prioridade do atendimento dos direitos de crianças e adolescentes compreende, entre outros aspectos, a "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude";

CONSIDERANDO que os artigos 227, § 7º, e 204, inciso II, da Constituição da República preveem "a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis da federação, por meio de organizações representativas";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão deliberativo, fruto dessa democracia participativa, que garante a participação

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

popular na deliberação das políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de representantes da sociedade civil (artigo 88 da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que, conforme disposições dos artigos 88, inciso IV, e 260, § 2º, do ECA, uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e aos adolescentes consiste na manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que os recursos do FIA são recursos de natureza pública, devendo ser regidos pelo mesmo regramento que norteia a gestão dos recursos públicos em geral, estando sujeitos, portanto, à incidência das Leis Federais nº 4.320/64 (Orçamento), Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 101/100 (Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 13.019/14 (MROSC);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. Lei nº 023/1997 criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no município de Jatobá-PE e a Lei nº 079 /2000 modifica o referido fundo, detalhando sua gestão, objetivos e fontes de receita;

**CONSIDERANDO** que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui unidade orçamentária própria e deve ser parte integrante do orçamento público;

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto nos artigos 1º e 2º da Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº 1.143/2011, o FIA deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo, em acordo com o CMDCA, providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando o seu funcionamento por meio de Decreto ou meio legal equivalente, em conformidade com a legislação vigente (artigo 6º da Resolução CONANDA nº 137/10);

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 8º da mesma Resolução, segundo a qual cabe ao Poder Executivo “designar os servidores públicos que atuarão como gestor e /ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo”, sendo de se ressaltar que a liberação dos recursos dependerá sempre de prévia deliberação plenária do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII da Resolução CONANDA nº 137/2010, compete ao CMDCA, em relação FIA, entre outras atribuições: “I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência; III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais , contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade”; (...) VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que as necessidades da população infantjuvenil a serem amparadas pelas políticas públicas são inúmeras e os recursos públicos a serem empregados nesses serviços são limitados, destaca-se a importância da elaboração do diagnóstico municipal da situação da infância e da adolescência e da rede de atendimento local, visando à seleção das demandas mais urgentes e necessárias, a fim de garantir que sejam priorizadas pelo Poder Executivo, na formulação das políticas e na destinação dos recursos orçamentários;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do diagnóstico pode se dar seja por intermédio de parcerias com universidades locais, seja por meio de audiência(s) pública(s) promovida(s) pelo CMDCA e para a qual devem ser notificados os integrantes da rede municipal de proteção às crianças e aos adolescentes, seja pelo levantamento de informações junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos ou mediante contratação de consultoria especializada, entre outras possibilidades;

**CONSIDERANDO** que o plano de ação consiste na definição das prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da criança e do adolescente, compreendendo não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas com recursos do FIA, mas também ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo municipal, para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes de uma dada localidade, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada;

**CONSIDERANDO** que o plano de ação deverá ser elaborado a partir do diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município, uma vez que este último documento servirá como fundamento, para que o CMDCA aponte e justifique as ações consideradas prioritárias;

**CONSIDERANDO** que, para que seja possível a implantação/reformulação dos serviços públicos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, é imprescindível que tais ações estejam contempladas nas leis orçamentárias municipais, devendo, portanto, o Plano de Ação integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do ente federativo municipal;

**CONSIDERANDO** que, para que isso ocorra, o Plano de Ação deve ser aprovado pelo CMDCA e encaminhado ao Poder Executivo antes que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja remetido ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que as Resoluções do CMDCA vinculam o Poder Executivo, tendo em vista o disposto no artigo 227, §7º, c/c o artigo 204 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o plano de aplicação é o instrumento de operacionalização do plano de ação, por meio do qual serão previstos os recursos financeiros (receitas) e fixadas as ações a serem executadas (despesas) do FIA, para a realização das

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORA

Zulene Santana de Lima Norberto

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ações definidas no plano de ação, discriminando em quadro de despesas onde e quando os recursos do fundo serão aplicados;

**CONSIDERANDO** que o plano de aplicação deve integrar a lei orçamentária do ente federativo ao qual o Fundo estiver vinculado, é imprescindível que tal plano seja finalizado e remetido pelo CMDCA ao Poder Executivo antes do prazo final para encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que, além do diagnóstico e dos planos de ação e de aplicação, compete ao Conselho de Direitos elaborar e publicar editais, estabelecendo os procedimentos e critérios para a seleção e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA, em conformidade com os referidos planos;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que compreende a fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo nº 02475.000.583/2024, no qual restou apurado que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jatobá-PE não tem realizado a gestão adequada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos termos do que prevê a Resolução CONANDA nº 137/10, não tendo elaborado: a) o diagnóstico municipal da situação da infância e da adolescência e da rede de atendimento local e o plano de ação para o ano de 2025; b) o plano de aplicação dos recursos do FIA para o ano de 2025; c) a publicação de editais para a seleção e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA; d) a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo;

**CONSIDERANDO** que a presente recomendação é instrumento que visa solucionar as irregularidades dantes mencionadas, sem a necessidade de ações judiciais ou imposição de sanções;

**RESOLVE** expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Jatobá-PE, a fim de que sejam tomadas todas as providências necessárias para:

1) a elaboração, até 30 de novembro de 2025, de diagnóstico da situação da infância e da adolescência e da rede de atendimento no município, visando ao levantamento de informações atualizadas sobre a realidade local e as demandas existentes, com o intuito de subsidiar a elaboração do Plano de Ação do CMDCA, a partir do próximo ano;

2) a elaboração imediata do plano de ação para o ano de 2026, a partir dos dados disponíveis no CMDCA, e o seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal até a data limite para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3) a elaboração do plano de aplicação dos recursos do FIA para o ano de 2026 e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal até a data limite visando à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA),

4) a elaboração e publicação de editais, caso haja recursos disponíveis no Fundo Municipal, estabelecendo os procedimentos e critérios para a seleção e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA, em conformidade com os planos de ação e de aplicação, encaminhando-os ao Ministério Público até o dia 30 de novembro de 2025, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI do § 3º do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

5) o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando

ao ministério público, até 31 de dezembro de 2025, o balancete anual do FIA e cópia das atas de reunião que tenham aprovado as prestações de contas das entidades de que receberam recursos do fundo.

**RESOLVE**, ainda, expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Exmo. Prefeito Municipal de Jatobá-PE, a fim de que sejam tomadas todas as providências necessárias para:

1) Garantir o caráter vinculante das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo inserir no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias as ações previstas no Plano de Ação e, no projeto de Lei Orçamentária Anual, a previsão contida no Plano de Aplicação, salvo comprovada justificativa;

2) Garantir a execução orçamentária dos serviços, programas e projetos previstos pelo CMDCA no Plano de Ação, assegurando a observância do princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição federal e artigo 4º, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90.

3) Providenciar a regularização do FIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos (Portaria nº 184/2017 da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente):

3.1) estar vinculado a CNPJ que possua, no campo nome empresarial ou nome de fantasia, expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2) estar vinculado a CNPJ com natureza jurídica 120-1 - Fundo Público; 3.3) estar vinculado a CNPJ com situação cadastral ativa;

3.4) estar vinculado a CNPJ com endereço Estado ou Município ao qual respectivo fundo está subscrito;

3.5) estar vinculado a conta específica aberta em instituição financeira pública; e 3.6) estar vinculado a conta registrada sob o CNPJ do Fundo.

4) Garantir ao CMDCA todo o apoio técnico necessário, notadamente o assessoramento jurídico e contábil necessários à realização das ações descritas nessa Recomendação;

5) Assegurar ao CMDCA condições estruturais, físicas e materiais necessárias ao desempenho das ações descritas nessa Recomendação.

As providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação deverão ser comunicadas ao Ministério Público, findos os prazos previstos para sua realização.

Alerta, por fim, que o não cumprimento das recomendações acima referidas importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal, nos termos da lei.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação às seguintes autoridades, para conhecimento:

a) ao Prefeito Municipal de Jatobá-PE;

b) ao Presidente da Câmara Municipal de Jatobá-PE;

c) ao Presidente do Conselho Tutelar do Município de Jatobá-PE;

d) ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cumpra-se.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Petrolândia, 24 de outubro de 2025.

Rennan Fernandes de Souza,  
2º Promotor de Justiça de Petrolândia.

**RECOMENDAÇÃO Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA - Procedimento nº 02475.000.592/2024**

Recife, 24 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA  
Procedimento nº 02475.000.592/2024 — Inquérito Civil

**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Petrolândia, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental de todos e um dever inescusável do Estado, a ser assegurado por meio de políticas que garantam o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceita o artigo 19º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os fatos apurados no Inquérito Civil nº 02475.000.592/2024 demonstram a existência de longas filas de espera e a ausência de um horizonte temporal claro para a realização de exames e consultas o que configura grave falha na prestação do serviço público essencial de saúde e transparéncia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, o qual exige a máxima transparéncia dos atos administrativos, sendo a divulgação das listas de espera para procedimentos do SUS medida imperativa para o devido controle social e para a garantia da confiança do cidadão na gestão pública;

CONSIDERANDO que a ausência de um mecanismo transparente e acessível de gerenciamento das filas de espera viola também os princípios da imparcialidade e da moralidade, ao criar um ambiente propício a favorecimentos, preterições indevidas ("fura-filas") e manipulação da ordem de chamada, ferindo o direito de todos os cidadãos a um tratamento isonômico;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, igualmente previsto no art. 37 da Carta Magna, impõe ao gestor público o dever de organizar os serviços de forma a otimizar os recursos disponíveis e prestar o atendimento à saúde de maneira célere e efetiva, sendo a organização transparente das filas ferramenta indispensável para uma gestão eficiente;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação,

garantido pela Lei Federal nº 12.527/2011, que determina ser dever dos órgãos públicos promover a divulgação de informações de interesse coletivo de forma proativa, independentemente de solicitações;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria Municipal de Saúde informou que o setor de Regulação Municipal é o responsável por gerenciar as filas de espera, mas não demonstrou a existência de qualquer sistema de publicidade ou controle acessível aos pacientes que lhes permita acompanhar sua posição na fila de agendamentos;

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RECOMENDA à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde e ao Excelentíssimo Prefeito de Petrolândia, para que adotem as seguintes providências:

**1. IMPLANTAÇÃO E PUBLICIDADE DAS LISTAS DE ESPERA**

Que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a criação e a regular publicação, em local de fácil acesso no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrolândia ou da própria Secretaria de Saúde, das listas de espera por consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos do SUS no âmbito do Município.

**2. CONTEÚDO E TRANSPARÊNCIA DAS LISTAS**

Que as listas publicadas sejam individualizadas por tipo de procedimento e, para resguardar a privacidade dos pacientes e, ao mesmo tempo, garantir a transparéncia, contenham, no mínimo, as seguintes informações:

O número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente, com supressão do nome completo;

A data da solicitação do procedimento;

A posição do paciente na fila de espera;

A classificação de risco ou prioridade, se houver;

A data do agendamento, quando realizado.

**3. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA**

Que as referidas listas sejam atualizadas, no mínimo, semanalmente, com a indicação clara da data e hora da última atualização, assegurando a fidedignidade das informações prestadas.

**4. REGULAMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Que sejam adotadas medidas administrativas para regulamentar, por meio de ato normativo próprio (portaria ou resolução), os critérios objetivos para inclusão, classificação de risco e ordem de chamada dos pacientes nas filas de espera, dando ampla divulgação dessa regulamentação à população por todos os meios disponíveis.

Que a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação e apresente cronograma detalhado para seu integral cumprimento.

Adverte-se que o não acatamento desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública, para garantir o cumprimento das obrigações legais e a responsabilização por eventuais violações aos direitos dos usuários do SUS.

Cumpre-se. Publique-se. Intime-se

Petrolândia, 24 de outubro de 2025.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
María Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguiinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Rennan Fernandes de Souza,  
2º Promotor de Justiça de Petrolândia.

## **PORTRARIA Nº 01734.000.036/2025**

**Recife, 9 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

Procedimento nº 01734.000.036/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

01734.000.036/2025

Origem: Noticiante.

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Cidadania.

Tema: Registros Públicos.

Assunto: Assentamento de Óbito - Retificação.

Interessados: Cartório de Registro Civil de São José do Egito e Diogo

Pereira Leite.

Objeto: Apuração das medidas necessárias à prestação de serviço público de registro civil de pessoas naturais e correção de dados essenciais em assentamento de óbito.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, inciso III, e 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO, ainda, as informações obtidas em atendimento ao público; RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca da situação exposta na notícia de fato.

Determino as seguintes diligências:

(i) Promova-se a digitalização dos termos de declarações e dos documentos fornecidos para alimentação, inserção e tramitação no SIM;

(ii) Atualizem-se o cadastro de interessados e incluam-se os dados completos de todos os sujeitos (noticiante, noticiados e interessados), inclusive telefones e e-mails;

(iii) Solicite-se ao Cartório de Registro Civil de São José do Egito, PE, a emissão de guia para recolhimento das custas em nome do noticiante, Diogo Pereira Leite (CPF nº 320.805.948-50); e, seguida, promova-se o contato com o noticiante, orientando-o ao recolhimento das custas e a firmar requerimento de retificação extrajudicial do assentamento de óbito dirigido ao Cartório de Registro Civil de São José do Egito, com solicitação da atuação do Ministério Público, remetendo-se o requerimento

e o comprovante digitalizados ao e-mail institucional: <1pjsoajoedoegito@mppe.mp.br>;  
(iv) Após, faça-se conclusão para análise e deliberação;  
(v) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde e da Defesa da Cidadania; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;  
(vi) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.  
Cumpra-se.

São José do Egito, 09 de outubro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, Promotor de Justiça.

## **PORTRARIA Nº 01783.000.356/2025.**

**Recife, 10 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU**

Procedimento nº 01783.000.356/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01783.000.356/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil.

OBJETO: Apurar a prática de dano ambiental consubstanciado no desmatamento de 10,595 hectares de floresta nativa do bioma Caatinga, em área de reserva legal, na propriedade denominada "Fazenda da Serra do Brejo de Santo Inacio", no município de Exu/PE, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, fato atribuído a GIULLIAN ANDREY MODESTO DE OLIVEIRA, visando à completa reparação do dano e à responsabilização cível e criminal do autor.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe a tutela do patrimônio público e social e do meio ambiente;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil o instrumento adequado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses difusos e coletivos, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício nº 337/2025/Dipam-PE/Supes-PE , encaminhado pela Superintendência do Ibama em Pernambuco, a cópia do Processo Administrativo nº 02019.001911/2025-47, que noticia a infração ambiental em tela;

CONSIDERANDO que a fiscalização do IBAMA, realizada durante a "Operação Mandacaru 2025" , constatou a supressão de vegetação nativa em área de reserva legal, resultando na lavratura do Auto de Infração nº Y1511MRK, no valor de R\$ 55.000,00 , e do respectivo Termo de Embargo da área;

CONSIDERANDO que, conforme documentação anexa, o investigado apresentou uma autorização municipal que expressamente não permitia a supressão de vegetação, evidenciando o descumprimento das normas ambientais;

CONSIDERANDO que consta nos autos "Requerimento de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

"Adesão" à conversão de multas, no qual o noticiado, por meio de seu representante legal, realiza a "confissão irrevogável e irretratável do débito" e a "desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental", o que reforça os indícios de autoria e materialidade;

**CONSIDERANDO** que o objetivo principal da atuação ministerial é a reparação completa do dano ambiental e que a abordagem mais célera e eficaz para o presente caso é a estratégia integrada, utilizando as ferramentas cíveis e criminais de forma coordenada, mostra-se prudente, antes de designar atos presenciais, franquear ao noticiado a oportunidade de manifestação preliminar;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de aprofundamento das investigações para a completa elucidação dos fatos, a quantificação do dano ambiental e a adoção das medidas extrajudiciais (Termo de Ajustamento de Conduta) ou judiciais cabíveis para a integral reparação do meio ambiente degradado;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar integralmente o dano ambiental decorrente do desmatamento ilegal na "Fazenda da Serra do Brejo de Santo Inacio", em Exu/PE, e as consequentes violações à ordem jurídica.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e encaminhe-se cópia desta portaria ao CAO-Meio Ambiente do MPPE e a Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

Expeça-se notificação ao Sr. GIULLIAN ANDREY MODESTO DE OLIVEIRA, conforme dados anexo nos autos, via telefone e e-mail, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, apresente manifestação por escrito sobre os fatos apurados. Na mesma oportunidade, deverá manifestar, de forma expressa, seu interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), visando à completa reparação do dano ambiental, o qual, se firmado, poderá ser considerado para fins de avaliação de eventual proposta de Transação Penal na esfera criminal, nos termos do art. 76 da Lei nº 9.099/95, c/c art. 27 da Lei nº 9.605/98;

Ressalta-se que a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) será apresentada nos seguintes termos:

**Obrigação de Fazer:** Apresentar e executar um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para a integralidade da área de 10,595 hectares , a ser elaborado por profissional habilitado e submetido à aprovação do órgão ambiental competente, com cronograma físico-financeiro detalhado.

**Obrigação de Não Fazer:** Abster-se de realizar qualquer nova intervenção na área, respeitando integralmente o embargo imposto pelo IBAMA.

**Obrigação de Pagar:** Pagamento de indenização a título de compensação pelo dano provisório, cujo valor será destinado a projetos ambientais na região ou ao fundo estadual do meio ambiente.

Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Exu/PE, comunicando a instauração do presente Inquérito Civil e encaminhando cópia desta portaria, para fins de subsidiar o Inquérito Policial solicitado por meio do Ofício nº 01783.000.356/2025-0001;

Oficie-se ao IBAMA (Superintendência em Pernambuco), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe sobre o andamento e o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 02019.001911/2025-47, encaminhando cópia destes autos.

Cumpra-se.

Exu, 10 de outubro de 2025.

Gabriela Tavares Almeida,  
Promotora de Justiça.

#### **PORTRARIA Nº 01867.000.516/2025**

**Recife, 23 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**

Procedimento nº 01867.000.516/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.516/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade." ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01867.000.516/2025, instaurada a partir do declínio de atribuição do Procedimento nº IDEA: 598.9.338268/2024, proveniente da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro-BA, que se prestava ao acompanhamento dos infantes B.G.A, K.L.N.A, K.F.A, T.A.L;

CONSIDERANDO que, segundo consta, as crianças estavam sendo negligenciadas pela genitora, motivo pelo qual foram entregues aos cuidados da tia materna, então residente em Juazeiro-BA;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício ao CREAS para visita domiciliar, mas em resposta, conforme ID MP 23333531 - Pág. 2, foi informando que as crianças atualmente estão morando com a referida tia nesta urbe, de maneira que a família estaria sob acompanhamento pelo Conselho Tutelar R1;

CONSIDERANDO que foi encaminhada missiva ao Conselho Tutelar local, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentasse relatório de atendimento, informando se as medidas adotadas para salvaguarda dos direitos das crianças em liça;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 219/2025, do qual se infere reiteradas práticas negligentes perpetradas pela genitora, sem situação atual de risco, motivo pelo qual foi determinada a remessa de ofício ao CREAS local, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentasse relatório situacional dos infantes, declinando as providências adotadas para garantia dos direitos que lhe assistem.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, desde então, foram expedidos dois expedientes, sem que o CREAS haja apresentado qualquer devolutiva;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Proceda o Cartório com a reiteração da missiva expedida ao CREAS local, com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 23 de outubro de 2025.

Tanusia Santana da Silva,  
Promotora de Justiça.

#### **PORTARIA Nº 01872.000.274/2024**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**

Procedimento nº 01872.000.274/2024 — Procedimento Preparatório

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01872.000.274/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade

administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO que se trata de Notícia de Fato instaurada a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPCO), a qual noticia supostas irregularidades nas contratações temporárias celebradas pela Prefeitura de Petrolina no exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a relevância das alegações apresentadas, bem como a necessidade de aprofundar a investigação, tendo sido determinadas diligências a serem cumpridas pelo Município de Petrolina e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO, ainda, o não cumprimento de algumas dessas diligências pelo Município de Petrolina, motivo pelo qual foram expedidas sucessivas reiterações de ofícios, objetivando a devida satisfação;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de apurar detidamente os fatos em questão, bem como a expiração do prazo do Procedimento Preparatório, o qual já foi prorrogado uma vez;

#### **RESOLVE:**

**CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:**

1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

3) REITERE-SE, com urgência, o Ofício nº 01872.000.274/2024-0003 destinado ao Prefeito de Petrolina, Sr. Simão Amorim Durando Filho, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seja encaminhada a documentação indicada no ID.0025.

Cumpre-se.

Petrolina, 29 de outubro de 2025.

Érico de Oliveira Santos,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº 01891.004.465/2025**

**Recife, 23 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)**

Procedimento nº 01891.004.465/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.004.465/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**OBJETO:** A sra. Jacqueline Lima Ernesta do Nascimento dos Santos solicita Apoio e AEE - Atendimento Educacional Especializado para seu filho A.J.S.N, 15 anos de idade, estudante do 8º ano do ensino fundamental na Escola Municipal Nadir Colaço localizada na Avenida Norte Miguel Araeas de Alencar, 2173 Macaxeira Recife - PE CEP: 52090-260.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);
- 3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);
- 6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligéncia e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
- 9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
- 10) manifestação apresentada pela senhora Jacqueline Lima Ernesta do Nascimento dos Santos, em 23.10.2025, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal (EM) Nadir Colaço, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica individualizada e Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), com relação ao seu filho, A. J. S. N., nascido em 09.10.2010, a qual está cursando o 8º ano do ensino fundamental, e possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 e TDAH.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à Secretaria de Educação (SEEDUC) do Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, inclusive AEE na SRM, no prazo de até 20 dias.
- 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça;
- 4) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTRARIA Nº 02144.000.844/2024

**Recife, 28 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Procedimento nº 02144.000.844/2024 — Procedimento Preparatório

#### PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.844/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Verificar possível situação de vulnerabilidade ou risco social da idosa M S D L

**INVESTIGADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaboatão dos Guararapes

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Chamo o feito a ordem para o cumprimento do último despacho, devendo constar nos autos a informação via sistema SIM do seu envio aos destinatários.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de outubro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,  
Promotora de Justiça.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02246.000.166/2025****Recife, 23 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO**  
 Procedimento no 02246.000.166/2025 — Notícia de Fato

**PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02246.000.166/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 29, III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei no 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e em observância ao disposto na Resolução no 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a possível ocorrência de atos de improbidade administrativa, em razão da apropriação indevida de verba pública (recebimento de salários sem o cumprimento da carga horária);

CONSIDERANDO a necessidade de promover diligências adicionais, incluindo a solicitação de documentos à Prefeitura Municipal de Ribeirão-PE e ao SINDIGUARDASUL, bem como o registro de ponto dos servidores para comprovação da carga horária, conforme determinado em Despacho de 17 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a matéria em apuração envolve a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, nos termos da Lei no 8.429/1992, o que justifica o prosseguimento das investigações em Inquérito Civil;

**RESOLVE:**Art. 1º. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, convertendo a Notícia de Fato no 02246.000.166/2025 para apurar os fatos acima descritos, visando à eventual propositura de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa.

Art. 2º. DETERMINAR as seguintes diligências, despachadas em anexo.

Art. 3º. AUTORIZAR a expedição de notificações, ofícios, requisições, bem como a realização de audiências e demais atos necessários à completa instrução do Inquérito Civil.

Art. 4º. FIXAR o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Inquérito Civil, a contar da presente data, prorrogável nos termos da legislação aplicável do CNMP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 23 de outubro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,  
 Promotora de Justiça.

publicada no DOE de 18 de julho de 2025, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.507/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no DOE de 31 de julho de 2025, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.370/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no DOE de 18 de julho de 2025, que instituiu, junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o GACE Saúde Mental, para fins de garantir o acesso da população aos serviços de saúde mental, com foco na ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Estado;

CONSIDERANDO a PORTARIA PGJ Nº 2.507/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no DOE de 31 de julho de 2025, por meio da qual o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32-B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022, designou os(as) Membros(as) ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE Saúde Mental, instituído pela Portaria PGJ n.º 2.370/2025, junto ao CAO Saúde, com atuação em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/08/2025 a 31/01/2024, sendo designada a Coordenadora do CAO Saúde, HELENA CAPELA GOMES, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO que o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, entre as funções institucionais do Ministério Públco, está a de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (Constituição Federal, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal (Constituição Federal, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços de saúde (Constituição Federal, art. 197);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que cuidar da saúde pública é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

**PORTARIA Nº 02269.000.071/2025****Recife, 10 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM**  
**GACE – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL – SAÚDE**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 02269.000.071/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM (CASINHAS) e do GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA (GACE) SAÚDE MENTAL, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.370/2025, de 17 de julho de 2025,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
 Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aguiinaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Crisântine de Gusmão Medeiros  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Reforma do Modelo de Assistência em Saúde Mental ou Reforma Psiquiátrica, que propõe a reinserção social e a assistência integral ao paciente, consignando que a inserção social, a promoção da autonomia e o exercício da cidadania devem ser o foco de todo e qualquer tratamento oferecido aos indivíduos com transtorno mental;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 10.216/01, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica ou Lei Antimanicomial, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, substituindo a assistência baseada na internação psiquiátrica (modelo manicomial) por uma rede diversificada de cuidado de base territorial e comunitária (modelo antimanicomial);

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o teor do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 03/2017, que consolida as normas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), dividindo os principais componentes e serviços da RAPS em (Art. 5º):

**Atenção Básica:** Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de Saúde da Família e Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);

**Atenção Psicossocial:** Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em suas diversas modalidades (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPSi); Atenção de Urgência e Emergência: SAMU 192, Salas de Estabilização, UPAs, Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral e Unidades Básicas de Saúde;

**Atenção Residencial de Caráter Transitório:** Unidades de Acolhimento (UA) e Serviços de Atenção em Regime Residencial;

**Atenção Hospitalar:** Leitos de psiquiatria em hospital geral e Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral);

**Estratégias de Desinstitucionalização:** Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). **Estratégias de Reabilitação Psicossocial:** Iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais.

**CONSIDERANDO** que o referido Anexo V dispõe, ainda, que são pontos de atenção da RAPS os seguintes serviços: I - Unidade Básica de Saúde; II - Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas: a) Equipe de Consultório na Rua; b) Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório; III - Centro de Convivência e Cultura.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro 2002, posteriormente atualizada pelas Portarias nº 3.088/2011 e 3.588/2017, que estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e Portaria de Consolidação nº 03/2017, Anexo V, que fixa a população de referência e a equipe mínima necessária para o funcionamento desses

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P�blico de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dispositivos:

#### 1) CAPS I:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

**População de referência:** Municípios com população entre 15.000 e 70.000 habitantes. **Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por: I - 01 (um) médico com formação em saúde mental; II - 01 (um) enfermeiro; III - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 2) CAPS II:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.

**População de referência:** Municípios com população acima de 70.000 habitantes

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 3) CAPS III:

Oferece atendimento contínuo, com funcionamento 24 horas (incluindo feriados e finais de semana), para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.

**População de referência:** Municípios ou regiões de saúde com população acima de 150.000.

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por: I - 02 (dois) médicos psiquiatras; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por: I - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; II - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

Para as 12 horas diárias, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: I - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional,

ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico; II - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; III - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

#### 4) CAPSi (CAPS Infantil):

Destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes.

População de referência: Municípios com população acima de 70.000 habitantes. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPSi, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; II - 01 (um) enfermeiro; III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 5) CAPS AD (Álcool e Outras Drogas):

Atende adultos e crianças/adolescentes com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

População de referência: Municípios com população acima de 70.000 habitantes. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS AD para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; IV - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; V - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 6) CAPS AD III (Álcool e Outras Drogas):

Oferece atendimento 24 horas, incluindo leitos de acolhimento noturno, para pessoas com quadros graves de uso de substâncias.

População de referência: Municípios ou regiões com população acima de 150.000.

O CAPS AD III deverá contar com equipe mínima para atendimento de sua clientela na seguinte configuração: I - 60 horas de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda à sexta-feira; II - 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental, por turno; III - 5 (cinco) profissionais de nível universitário por turno, pertencentes às seguintes categorias profissionais: a) psicólogo; b) assistente social; c) enfermeiro; d) terapeuta ocupacional; e) pedagogo; e f) educador físico. IV - 4 (quatro) técnicos de enfermagem por turno; V - 4 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos dentre as seguintes categorias profissionais: a) artesão; b) agente social; e c) educador social. VI - 1 (um) profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa, por turno.

Para os períodos de acolhimento noturno, das 19 às 7 horas a

equipe mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais: I - 1 (um) enfermeiro; e II - 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem.

No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma, em plantões de 12 (doze) horas: I - 2 profissionais de nível universitário, sendo que um deles deverá ser necessariamente enfermeiro; II - 2 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem; e III - 1 (um) profissional da área de apoio.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, podendo ser dividida em dois tipos:

#### 1) Unidade de Acolhimento Adulto (UAA):

Destinada a pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos.

Oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento 24 horas, em ambiente residencial, com acolhimento de caráter transitório e voluntário.

População de referência: Municípios com população acima de 200.000 habitantes.

Devem contar equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

#### 2) Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI):

Destinada a crianças e adolescentes com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acolhimento terapêutico e protetivo.

População de referência: Municípios com população acima de 100.000 habitantes.

Devem contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia; c) 40 horas de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 5.738/GM/MS, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Centro de Convivência - CECO da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, classificados de acordo com o seguinte critério:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Modalidade Básica: Para municípios com população de até 15.000 habitantes.

Modalidade Intermediária: Para municípios com população acima de 15.000 e inferior a 70.000 habitantes.

Modalidade Ampliada: Para municípios com população acima de 70.000 habitantes.

**CONSIDERANDO** que, segundo a Portaria nº 5.738/GM/MS/2024, o CECO deve ter equipe interdisciplinar constituída por: I - um coordenador, com ensino superior, preferencialmente, com experiência em saúde mental; II - dois profissionais com ensino superior em Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Música, Artes Plásticas, Sociologia ou Fonoaudiologia; III - dois profissionais técnicos ou auxiliares de enfermagem, técnicos administrativos ou auxiliares técnicos, desde que com ensino médio; e IV - profissionais com ensino médio ou superior necessários à execução do projeto técnico das atividades propostas pelo CECO, se for o caso. Ademais, a equipe do CECO deve ter carga horária global, conforme a modalidade, de, pelo menos: I - para a modalidade básica: duzentas horas semanais; II - para a modalidade intermediária: duzentas e trinta horas semanais; e III - para a modalidade ampliada: duzentas e cinquenta horas semanais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar a adequação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Casinhas à legislação vigente, verificando se o ente municipal cumpre com as exigências de implantação e funcionamento dos serviços e dispositivos de saúde mental compatíveis com o aporte populacional, incluindo a quantidade e tipo de CAPS, UA e/ou CECO, com os profissionais exigidos;

**CONSIDERANDO** que, em consulta aos sistemas de informação do Ministério da Saúde, constatou-se que o Município de Casinhas não dispõe do(s) seguinte(s) dispositivo(s) da RAPS, embora possua o devido aporte populacional previsto nas normas do Ministério da Saúde para tal: Centro de Convivência - CECO;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, determinando:

I. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Fiscalizar o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Casinhas";

II. Designe-se audiência em conformidade com a pauta da representante do GACE Saúde Mental e do 2º Promotor de Justiça de Surubim (Casinhas), na modalidade virtual, para fins de tratar da implantação do(s) dispositivo(s) da RAPS pendente(s) no Município de Casinhas [CECO], com a equipe necessária, devendo ser notificada, com cópia da presente portaria, a Gerência de Saúde Mental/Secretaria Municipal de Saúde para participar do ato.

III. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Casinhas, 10 de outubro de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva  
2º Promotor de Justiça de Surubim

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça  
GACE - Saúde Mental.

#### **PORTRARIA Nº 02269.000.070/2025**

**Recife, 10 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM**  
**GACE – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL – SAÚDE**

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 02269.000.070/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM (VERTENTE DO LÉRIO) e do GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA (GACE) SAÚDE MENTAL, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.370/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no DOE de 18 de julho de 2025, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.507/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no DOE de 31 de julho de 2025, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.370/2025, de 17 de julho de 2025, publicada no DOE de 18 de julho de 2025, que instituiu, junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o GACE Saúde Mental, para fins de garantir o acesso da população aos serviços de saúde mental, com foco na ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA PGJ Nº 2.507/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no DOE de 31 de julho de 2025, por meio da qual o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32-B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022, designou os(as) Membros(as) ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE Saúde Mental, instituído pela Portaria PGJ nº 2.370/2025, junto ao CAO Saúde, com atuação em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/08/2025 a 31/01/2024, sendo designada a Coordenadora do CAO Saúde, HELENA CAPELA GOMES, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(Constituição Federal, art. 127);

**CONSIDERANDO** que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está a de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (Constituição Federal, art. 129, inciso II);

**CONSIDERANDO** a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal (Constituição Federal, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços de saúde (Constituição Federal, art. 197);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que cuidar da saúde pública é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Reforma do Modelo de Assistência em Saúde Mental ou Reforma Psiquiátrica, que propõe a reinserção social e a assistência integral ao paciente, consignando que a inserção social, a promoção da autonomia e o exercício da cidadania devem ser o foco de todo e qualquer tratamento ofertado aos indivíduos com transtorno mental;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 10.216/01, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica ou Lei Antimanicomial, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, substituindo a assistência baseada na internação psiquiátrica (modelo manicomial) por uma rede diversificada de cuidado de base territorial e comunitária (modelo antimanicomial);

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o teor do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 03/2017, que consolida as normas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), dividindo os principais componentes e serviços da RAPS em (Art. 5º):

**Atenção Básica:** Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de Saúde da Família e Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);

**Atenção Psicossocial:** Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em suas diversas modalidades (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPSi);

**Atenção de Urgência e Emergência:** SAMU 192, Salas de Estabilização, UPAs, Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral e Unidades Básicas de Saúde;

**Atenção Residencial de Caráter Transitório:** Unidades de

Acolhimento (UA) e Serviços de Atenção em Regime Residencial;

**Atenção Hospitalar:** Leitos de psiquiatria em hospital geral e Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de SaúdeMental em Hospital Geral);

**Estratégias de Desinstitucionalização:** Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). **Estratégias de Reabilitação Psicossocial:** Iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais.

**CONSIDERANDO** que o referido Anexo V dispõe, ainda, que são pontos de atenção da RAPS os seguintes serviços: I - Unidade Básica de Saúde; II - Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas: a) Equipe de Consultório na Rua; b) Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório; III - Centro de Convivência e Cultura.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro 2002, posteriormente atualizada pelas Portarias nº 3.088/2011 e 3.588/2017, que estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e Portaria de Consolidação nº 03/2017, Anexo V, que fixa a população de referência e a equipe mínima necessária para o funcionamento desses dispositivos:

#### 1) CAPS I:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

**População de referência:** Municípios com população entre 15.000 e 70.000 habitantes.

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por: I - 01 (um) médico com formação em saúde mental; II - 01 (um) enfermeiro; III - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 2) CAPS II:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.

**População de referência:** Municípios com população acima de 70.000 habitantes.

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 3) CAPS III:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oferece atendimento contínuo, com funcionamento 24 horas (incluindo feriados e finais de semana), para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.

**População de referência:** Municípios ou regiões de saúde com população acima de 150.000.

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por: I - 02 (dois) médicos psiquiatras; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por: I - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; II - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

Para as 12 horas diárias, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: I - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico; II - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; III - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

#### 4) CAPSi (CAPS Infantil):

Destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes.

**População de referência:** Municípios com população acima de 70.000 habitantes.

**Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPSi, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; II - 01 (um) enfermeiro; III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; IV - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### 5) CAPS AD (Álcool e Outras Drogas):

Atende adultos e crianças/adolescentes com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

**População de referência:** Municípios com população acima de 70.000 habitantes. **Recursos Humanos:** A equipe técnica mínima para atuação no CAPS AD para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por: I - 01 (um) médico psiquiatra; II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; III - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; IV - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; V - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo,

técnico educacional e artesão.

#### 6) CAPS AD III (Álcool e Outras Drogas):

Oferece atendimento 24 horas, incluindo leitos de acolhimento noturno, para pessoas com quadros graves de uso de substâncias.

**População de referência:** Municípios ou regiões com população acima de 150.000.

O CAPS AD III deverá contar com equipe mínima para atendimento de sua clientela na seguinte configuração: I - 60 horas de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda à sexta-feira; II - 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental, por turno; III - 5 (cinco) profissionais de nível universitário por turno, pertencentes às seguintes categorias profissionais: a) psicólogo; b) assistente social; c) enfermeiro; d) terapeuta ocupacional; e) pedagogo; e f) educador físico. IV - 4 (quatro) técnicos de enfermagem por turno; V - 4 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos dentre as seguintes categorias profissionais: a) artesão; b) agente social; e c) educador social. VI - 1 (um) profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa, por turno.

Para os períodos de acolhimento noturno, das 19 às 7 horas a equipe mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais: I - 1 (um) enfermeiro; e II - 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem.

No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma, em plantões de 12 (doze) horas: I - 2 profissionais de nível universitário, sendo que um deles deverá ser necessariamente enfermeiro; II - 2 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem; e III - 1 (um) profissional da área de apoio.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial, podendo ser dividida em dois tipos:

#### 1) Unidade de Acolhimento Adulto (UAA):

Destinada a pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos.

Oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento 24 horas, em ambiente residencial, com acolhimento de caráter transitório e voluntário.

**População de referência:** Municípios com população acima de 200.000 habitantes.

Devem contar equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

#### 2) Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI):

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Destinada a crianças e adolescentes com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acolhimento terapêutico e protetivo.

População de referência: Municípios com população acima de 100.000 habitantes.

Devem contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuem experiência comprovada na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia; c) 40 horas de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 5.738/GM/MS, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Centro de Convivência - CECO da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, classificados de acordo com o seguinte critério:

**Modalidade Básica:** Para municípios com população de até 15.000 habitantes.

**Modalidade Intermediária:** Para municípios com população acima de 15.000 e inferior a 70.000 habitantes.

**Modalidade Ampliada:** Para municípios com população acima de 70.000 habitantes.

**CONSIDERANDO** que, segundo a Portaria nº 5.738/GM/MS/2024, o CECO deve ter equipe interdisciplinar constituída por: I - um coordenador, com ensino superior, preferencialmente, com experiência em saúde mental; II - dois profissionais com ensino superior em Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Música, Artes Plásticas, Sociologia ou Fonoaudiologia; III - dois profissionais técnicos ou auxiliares de enfermagem, técnicos administrativos ou auxiliares técnicos, desde que com ensino médio; e IV - profissionais com ensino médio ou superior necessários à execução do projeto técnico das atividades propostas pelo CECO, se for o caso. Ademais, a equipe do CECO deve ter carga horária global, conforme a modalidade, de, pelo menos: I - para a modalidade básica: duzentas horas semanais; II - para a modalidade intermediária: duzentas e trinta horas semanais; e III - para a modalidade ampliada: duzentas e cinquenta horas semanais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar a adequação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Vertente do Lério à legislação vigente, verificando se o ente municipal cumpre com as exigências de implantação e funcionamento dos serviços e dispositivos de saúde mental compatíveis com o aporte populacional, incluindo a quantidade e tipo de CAPS, UA e/ou CECO, com os profissionais exigidos;

**CONSIDERANDO** que, em consulta aos sistemas de informação do Ministério da Saúde, constatou-se que o Município de Vertente do Lério não dispõe do(s) seguinte(s) dispositivo(s) da RAPS, embora possua o devido aporte populacional previsto nas normas do Ministério da Saúde para tal: Centro de Convivência - CECO;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o

Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, determinando:

I. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Fiscalizar o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Vertente do Lério";

II. Designe-se audiência em conformidade com a pauta da representante do GACE Saúde Mental e do 2º Promotor de Justiça de Surubim (Vertente do Lério), na modalidade virtual, para fins de tratar da implantação do(s) dispositivo(s) da RAPS pendente(s) no Município de Vertente do Lério [CECO], com a equipe necessária, devendo ser notificada, com cópia da presente portaria, a Gerência de Saúde Mental/Secretaria Municipal de Saúde para participar do ato.

III. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo ser científica esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Vertente do Lério, 10 de outubro de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva  
2º Promotor de Justiça de Surubim

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça  
GACE - Saúde Mental.

#### **PORTRIA Nº 02272.000.275/2025**

**Recife, 22 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM**  
Procedimento no 02272.000.275/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02272.000.275/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis em virtude de ter recebido denúncia da audívia, narrando que a interrupção no fornecimento do material destinado a dieta enteral de uma paciente que vem fazendo uso desta, desde o mês de dezembro do ano de 2024, relatando a dependência da paciente e o risco de morte caso a dieta não seja restabelecida o quanto antes e solicitando as providências ao MPPE no sentido de atender ao seu pedido.

**OBJETO:** Fornecer o material utilizado na dieta enteral da paciente não informada na manifestação inicial.

Considerando as atribuições desta 2a Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da saúde;

Considerando a denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público, noticiando a interrupção no fornecimento de dieta enteral e material correlato a uma paciente que depende do insumo desde dezembro de 2024;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Minist\xedo P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edif\xicio Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando que a denúncia relata a dependência da paciente ao material e o risco de morte em caso de não restabelecimento imediato da dieta;

Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental de todos e dever do Estado, sendo assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando que o fornecimento de insumos essenciais, como a dieta enteral, integra o conceito de assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (art. 19-M da Lei no 8.080/90 ) e que a responsabilidade pelo fornecimento é solidária entre os entes federativos, nos termos da tese fixada no Tema 793 do STF ("Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde...");

Considerando a informação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Surubim de que a aquisição do material já havia sido realizada, com previsão de entrega pela empresa até 10/10/2025, e que a ausência de confirmação de entrega até a presente data (22/10/2025) configura, em tese, omissão no dever de prestação contínua do serviço essencial, demandando apuração imediata;

Resolve, instaurar este procedimento e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1.) REQUISITE-SE ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Surubim, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, COMPROVEM o fornecimento integral da dieta enteral para a paciente, apresentando os seguintes documentos:

- a) O nome completo, data de nascimento e endereço da paciente beneficiária, conforme denúncia recebida;
- b) Cópia da nota fiscal ou recibo de entrega do insumo;
- c) Termo de recebimento assinado pela família ou responsável, indicando a data e a periodicidade de entrega.

2) REQUISITE-SE, na mesma oportunidade e prazo, caso a entrega da dieta ainda não tenha ocorrido:

- a) Informações detalhadas e fundamentadas sobre as medidas emergenciais adotadas (ou em curso) para a aquisição imediata do insumo de outro fornecedor ou por compra direta, face ao descumprimento do prazo contratual (10/10/2025);
- b) Cópia da notificação formal à empresa fornecedora pelo descumprimento do prazo contratual, com as providências administrativas e/judiciais adotadas para a sua responsabilização.

3. ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) para conhecimento, nos termos do parágrafo 2º do art. 16, e art. 9º da RESOLUÇÃO RES-CSMP no 003/2019.

CUMPRA-SE.

Surubim, 22 de outubro de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTRARIA Nº 02276.000.087/2025.**

**Recife, 28 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA**

Procedimento nº 02276.000.087/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Procedimento Administrativo n. 02276.000.087/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Sertânia/PE, com atribuição no assunto Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, III, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los, expedir notificações, requisitar informações e documentos de autoridades públicas, bem como promover diligências investigatórias, nos moldes do art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, à luz do art. 8º, IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando que a situação narrada nos autos envolve risco à integridade física de pessoas e de animais domésticos, afetando a ordem urbana e a saúde pública, e impõe ao Município o dever de exercer o poder de polícia administrativa, promovendo medidas de controle, acolhimento e recolhimento de animais soltos em via pública;

Considerando que o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal impõe ao poder público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais à crueldade;

Considerando que a ausência de controle populacional de animais urbanos gera desequilíbrio ambiental, proliferação de zoonoses e risco de ataques à população, em especial às crianças, como já reportado nos autos;

Considerando que o Tribunal de Justiça de Pernambuco reconheceu, no Agravo de Instrumento n. 0003922-69.2020.8.17.9000, que o recolhimento e acolhimento de animais de rua constitui serviço público essencial, cuja prestação não pode ser suspensa mesmo em contexto de calamidade pública; em especial, o TJPE determinou que o Município de Petrolina recolhesse cães e outros animais encontrados nas dependências do late Clube, após pedido formulado por ONG de proteção animal. A corte reconheceu expressamente que o recolhimento de animais de rua configura serviço essencial, mesmo em contexto de calamidade pública, como o da pandemia de COVID-19.

Destacou-se que não se trata de faculdade da administração

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P�lico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pública, mas de obrigação decorrente da competência constitucional para proteger a fauna (TJPE);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1446310 /CE, validou a atuação judicial para garantir a implementação de políticas públicas fundamentais, como a criação de centro de controle de zoonoses, quando evidenciada omissão do Poder Executivo;

Considerando que o Tribunal de Justiça de Sergipe, na Apelação Cível n. 0000497-50.2019.8.25.0010, reconheceu a legitimidade do Ministério Público para atuar diante da omissão do poder público quanto ao controle de animais em vias públicas, quando houver risco à saúde e segurança da coletividade; a corte afirmou ser dever do Município adotar medidas permanentes de controle e proteção dos animais, sendo incabível a justificativa baseada em separação de poderes, quando há risco aos direitos fundamentais da população (TJSE);

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo, ao julgar a Apelação Cível n. 1001303-42.2022.8.26.0299, reafirmou a obrigação do ente municipal de implementar políticas públicas de captura de animais e criação de centro de zoonoses, sendo inadmissível a inércia do poder público sob alegação de limitação orçamentária; a decisão destacou que o bem-estar animal e a segurança da população não podem ser deixados à margem por discricionariedade administrativa ou limitações orçamentárias, ressaltando ainda a possibilidade de imposição de multa diária ao Município em caso de inércia (TJSP);

Considerando que os autos da Notícia de Fato n. 02276.000.087/2025 revelam relatos de presença habitual de cães, cavalos e ovelhas nas vias do Bairro Sibas Brito, Sertânia/PE, com registros de ataques a pessoas e animais, gerando sensação de abandono, medo de represálias e ausência de resposta eficaz do poder público;

Resolve INSTAURAR, por meio da presente portaria, Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Município de Sertânia/PE quanto à formulação e execução de políticas públicas voltadas ao controle, fiscalização, acolhimento e recolhimento de animais soltos nas vias públicas, especialmente no Bairro Sibas Brito, diante da omissão estatal reportada nos autos, do risco à coletividade e da potencial violação à saúde pública, segurança urbana e proteção à fauna.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes diligências:

i) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, com o envio ao setor próprio; além disso, REMETA-SE cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), por e-mail institucional ou via SEI;

ii) dada as dificuldades de comunicação via e-mail verificadas no presente procedimento (duas tentativas de contato, sem resposta), REQUISITE-SE da Prefeita Municipal de Sertânia/PE e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fixando no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que, sob pena das sanções legais cabíveis: a) INFORMEM os endereços de correio eletrônico (e-mail) que sirvam como canal oficial e direto de comunicação com suas Excelências; b) APRESENTEM, juntamente com a informação, Declaração individual, assinada de próprio punho por cada uma das autoridades requisitadas, na qual expressamente: 1) ATESTEM que o(s) endereço(s) de e-mail fornecido(s) é (são) de seu acesso direto, pessoal e funcional; b. 2) ASSUMAM O COMPROMISSO FORMAL de que todas as comunicações, intimações e requisições do Ministério Público enviadas para os referidos endereços serão

consideradas recebidas pessoalmente na data e hora de seu envio; b.3) RECONHEÇAM A OBRIGAÇÃO de, por meio do mesmo canal, acusar o recebimento e prover a resposta devida no prazo que lhes for assinalado;

Anexo(s): a presente portaria

Instruções: mesmas instruções do item (iii), a seguir.

iii) REQUISITE-SE da Prefeita Municipal de Sertânia/PE e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fixando novo prazo de 10 (dez) dias úteis para que informem: a) a existência de políticas públicas municipais voltadas ao controle de animais soltos em vias públicas; b) a existência de convênio com centro de zoonoses ou entidade similar; c) o número de ocorrências registradas nos últimos três meses envolvendo ataques de animais; d) as medidas concretas adotadas para o recolhimento de animais em situação de abandono; e) as ações de fiscalização relacionadas à criação irregular de animais em área urbana, especialmente no Bairro Sibas Brito;

Anexo(s): sem anexos, apenas a presente portaria.

Instruções: i) a presente portaria tem força de ofício, bastando o seu envio, sem a elaboração de ofício externo; ii) a presente portaria deve ser entregue pessoalmente ao gestor público destinatário; iii) oriente-se que a resposta ao ofício deve ser enviada ao e-mail 1pjsermania@mppe.mp.br ou junto ao protocolo da Sede das Promotorias de Justiça de Sertânia, dentro do prazo assinalado; iv) o prazo começará a contar a partir do dia útil seguinte ao envio.

ADVIRTA-SE que o silêncio, o retardo ou o descumprimento injustificado da presente REQUISIÇÃO no prazo assinalado sujeitará a autoridade responsável à apuração de sua responsabilidade legal, podendo a conduta omissiva configurar tanto ato de improbidade administrativa, por violação ao inciso IV do art. 11 da Lei n. 8.429/92, quanto o crime específico tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), que criminaliza a recusa, o retardo ou a omissão de dados requisitados pelo Ministério Público indispensáveis às suas atribuições, sujeitando o infrator à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, sem prejuízo da adoção imediata das medidas judiciais cabíveis para o cumprimento forçado da ordem.

iii) REQUISITE-SE do Diretor/Coordenador do Centro de Vigilância Sanitária de Sertânia as seguintes informações, a serem prestadas em 10 (dez) dias úteis: a) o endereço de correio eletrônico (e-mail) do Centro de Vigilância Sanitária de Sertânia, para fins de comunicação institucional; e b) registros de zoonoses na localidade e as providências adotadas a respeito da situação descrita nos autos;

Anexo(s): sem anexos, apenas a presente portaria.

Instruções: i) a presente portaria tem força de ofício, bastando o seu envio, sem a elaboração de ofício externo; ii) a presente portaria deve ser entregue pessoalmente ao gestor público destinatário; iii) oriente-se que a resposta ao ofício deve ser enviada ao e-mail 1pjsermania@mppe.mp.br ou junto ao protocolo da Sede das Promotorias de Justiça de Sertânia, dentro do prazo assinalado; iv) o prazo começará a contar a partir do dia útil seguinte ao envio.

ADVIRTA-SE que o silêncio, o retardo ou o descumprimento injustificado da presente REQUISIÇÃO no prazo assinalado sujeitará a autoridade responsável à apuração de sua responsabilidade legal, podendo a conduta omissiva configurar tanto ato de improbidade administrativa, por violação ao inciso IV do art. 11 da Lei n. 8.429/92, quanto o crime específico tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), que criminaliza a recusa, o retardo ou a omissão de dados requisitados pelo Ministério Público indispensáveis às

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

susas atribuições, sujeitando o infrator à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, sem prejuízo da adoção imediata das medidas judiciais cabíveis para o cumprimento forçado da ordem.

iv) CERTIFIQUE-SE a juntada desta portaria aos autos, com as respectivas comunicações e comprovantes de envio;

v) após o retorno das respostas, REMETAM-SE os autos conclusos ao Gabinete para análise e deliberação.

Cumpre-se.

Sertânia/PE, 28 de outubro de 2025.

André Jacinto de Almeida Neto  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02276.000.087/2025**

**Recife, 28 de outubro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA**

Procedimento nº 02276.000.087/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**ADMINISTRATIVO** Procedimento Administrativo n. 02276.000.087/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Sertânia/PE, com atribuição no assunto Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, III, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los, expedir notificações, requisitar informações e

documentos de autoridades públicas, bem como promover diligências investigatórias, nos moldes do art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, à luz do art. 8º, IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Considerando que a situação narrada nos autos envolve risco à integridade física de pessoas e de animais domésticos, afetando a ordem urbana e a saúde pública, e impõe ao Município o dever de exercer o poder de polícia administrativa, promovendo medidas de controle, acolhimento e recolhimento de animais soltos em via pública;

Considerando que o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal impõe ao poder público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais à crueldade;

Considerando que a ausência de controle populacional de animais urbanos gera desequilíbrio ambiental, proliferação de zoonoses e risco de ataques à população, em especial às crianças, como já reportado nos autos;

Considerando que o Tribunal de Justiça de Pernambuco reconheceu, no Agravo de Instrumento n. 0003922-69.2020.8.17.9000, que o recolhimento e acolhimento de animais de rua constitui serviço público essencial, cuja prestação não pode ser suspensa mesmo em contexto de calamidade pública; em especial, o TJPE determinou que o Município de Petrolina recolhesse cães e outros animais encontrados nas dependências do late Clube, após pedido formulado por ONG de proteção animal. A corte reconheceu

expressamente que o recolhimento de animais de rua configura serviço essencial, mesmo em contexto de calamidade pública, como o da pandemia de COVID-19. Destacou-se que não se trata de faculdade da administração pública, mas de obrigação decorrente da competência constitucional para proteger a fauna (TJPE);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1446310 /CE, validou a atuação judicial para garantir a implementação de políticas públicas fundamentais, como a criação de centro de controle de zoonoses, quando evidenciada omissão do Poder Executivo;

Considerando que o Tribunal de Justiça de Sergipe, na Apelação Cível n. 0000497-50.2019.8.25.0010, reconheceu a legitimidade do Ministério Público para atuar diante da omissão do poder público quanto ao controle de animais em vias públicas, quando houver risco à saúde e segurança da coletividade; a corte afirmou ser

dever do Município adotar medidas permanentes de controle e proteção dos animais, sendo incabível a justificativa baseada em separação de poderes, quando há risco aos direitos fundamentais da população (TJSE);

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo, ao julgar a Apelação Cível n. 1001303-42.2022.8.26.0299, reafirmou a obrigação do ente municipal de implementar políticas públicas de captura de animais e criação de centro de zoonoses, sendo inadmissível a inércia do poder público sob alegação de limitação orçamentária; a decisão destacou que o bem-estar animal e a segurança da população não podem ser deixados à margem por discricionariedade administrativa ou limitações orçamentárias, ressaltando ainda a possibilidade de imposição de multa diária ao Município em caso de inércia (TJSP);

Considerando que os autos da Notícia de Fato n. 02276.000.087/2025 revelam relatos de presença habitual de cães, cavalos e ovelhas nas vias do Bairro Sibas Brito, Sertânia/PE, com registros de ataques a pessoas e animais, gerando sensação de abandono, medo de represálias e ausência de resposta eficaz do poder público;

Resolve INSTAURAR, por meio da presente portaria, Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Município de Sertânia/PE quanto à formulação e execução de políticas públicas voltadas ao controle, fiscalização, acolhimento e recolhimento de animais soltos nas vias públicas, especialmente no Bairro Sibas Brito, diante da omissão estatal reportada nos autos, do risco à coletividade e da potencial violação à saúde pública, segurança urbana e proteção à fauna.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes diligências:

i) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, com o envio ao setor próprio; além disso, REMETA-SE cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), por e-mail institucional ou via SEI;

ii) dada as dificuldades de comunicação via e-mail verificadas no presente procedimento (duas tentativas de contato, sem resposta), REQUISITE-SE da Prefeita Municipal de Sertânia/PE e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fixando no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que, sob pena das sanções legais cabíveis: a) INFORMEM os endereços de correio eletrônico (e-mail) que sirvam como canal oficial e direto de comunicação com suas Excelências; b) APRESENTEM, juntamente com a informação, Declaração individual, assinada de próprio punho por cada uma das autoridades requisitadas, na qual expressamente: 1) ATESTEM que o(s) endereço(s) de e-mail fornecido(s) é (são) de seu acesso direto, pessoal e funcional; b. 2) ASSUMAM O COMPROMISSO FORMAL de que todas as comunicações, intimações e requisições do Ministério Público enviadas para os referidos endereços serão consideradas recebidas pessoalmente na data e hora de seu envio; b.3) RECONHEÇAM A OBRIGAÇÃO de, por meio do mesmo canal, acusar o recebimento e prover a resposta devida no prazo que lhes for

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

assinalado;

Anexo(s): a presente portaria

Instruções: mesmas instruções do item (iii), a seguir.

iii) REQUISITE-SE da Prefeita Municipal de Sertânia/PE e do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fixando novo prazo de 10 (dez) dias úteis para que informem: a) a existência de políticas públicas municipais voltadas ao controle de animais soltos em vias públicas; b) a existência de convênio com centro de zoonoses ou entidade similar; c) o número de ocorrências registradas nos últimos três meses envolvendo ataques de animais; d) as medidas concretas adotadas para o recolhimento de animais em situação de abandono; e) as ações de fiscalização relacionadas à criação irregular de animais em área urbana, especialmente no Bairro Sibas Brito;

Anexo(s): sem anexos, apenas a presente portaria.

Instruções: i) a presente portaria tem força de ofício, bastando o seu envio, sem a elaboração de ofício externo; ii) a presente portaria deve ser entregue pessoalmente ao gestor público destinatário; iii) oriente-se que a resposta ao ofício deve ser

enviada ao e-mail 1pjsertania@mppe.mp.br ou junto ao protocolo da Sede das Promotorias de Justiça de Sertânia, dentro do prazo assinalado; iv) o prazo começará a contar a partir do dia útil seguinte ao envio.

ADVIRTA-SE que o silêncio, o retardo ou o descumprimento injustificado da presente REQUISIÇÃO no prazo assinalado sujeitará a autoridade responsável à apuração de sua responsabilidade legal, podendo a conduta omissiva configurar tanto ato de improbidade administrativa, por violação ao inciso IV do art. 11 da Lei n. 8.429/92, quanto o crime específico tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), que criminaliza a recusa, o retardo ou a omissão de dados requisitados pelo Ministério Público indispensáveis às suas atribuições, sujeitando o infrator à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, sem prejuízo da adoção imediata das medidas judiciais cabíveis para o cumprimento forçado da ordem.

iii) REQUISITE-SE do Diretor/Coordenador do Centro de Vigilância Sanitária de Sertânia as seguintes informações, a serem prestadas em 10 (dez) dias úteis: a) o endereço de correio eletrônico (e-mail) do Centro de Vigilância Sanitária de Sertânia, para fins de comunicação institucional; e b) registros de zoonoses na localidade e as providências adotadas a respeito da situação descrita nos autos;

Anexo(s): sem anexos, apenas a presente portaria.

Instruções: i) a presente portaria tem força de ofício, bastando o seu envio, sem a elaboração de ofício externo; ii) a presente portaria deve ser entregue pessoalmente ao gestor público destinatário; iii) oriente-se que a resposta ao ofício deve ser enviada ao e-mail 1pjsertania@mppe.mp.br ou junto ao protocolo da Sede das Promotorias de Justiça de Sertânia, dentro do prazo assinalado; iv) o prazo começará a contar a partir do dia útil seguinte ao envio.

ADVIRTA-SE que o silêncio, o retardo ou o descumprimento injustificado da presente REQUISIÇÃO no prazo assinalado sujeitará a autoridade responsável à apuração de sua responsabilidade legal, podendo a conduta omissiva configurar tanto ato de improbidade administrativa, por violação ao inciso IV do art. 11 da Lei n. 8.429/92, quanto o crime específico tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), que criminaliza a recusa, o retardo ou a omissão de dados requisitados pelo Ministério Público indispensáveis às suas atribuições, sujeitando o infrator à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, sem prejuízo da adoção imediata das medidas judiciais cabíveis para o cumprimento forçado da ordem.

iv) CERTIFIQUE-SE a juntada desta portaria aos autos, com as respectivas comunicações e comprovantes de envio;

v) após o retorno das respostas, REMETAM-SE os autos conclusos ao Gabinete para análise e deliberação.

Cumpre-se.

Sertânia/PE, 28 de outubro de 2025.

André Jacinto de Almeida Neto

Promotor de Justiça

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

### ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025

Recife, 29 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

### ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025

Aguinaldo Fenelon de Barros

24a Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

## DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026.2025.DEMLPA.PE.0048.MPPE

Recife, 29 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026.2025.DEMLPA.PE.0048.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a formação de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS RED HAT, conforme o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/11/2025

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 14/11/2025, sexta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 14/11/2025, às 09h10; Início da Disputa: 14/11/2025, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 806.150,85 (oitocentos e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 29 de outubro de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/MPPE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Zulene Santana de Lima Norberto

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Ricardo Lapenda Figueiroa



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 27/2025

**LISTA DOS(AS) MEMBRO(AS) HABILITADOS(AS) PARA COMPOR O NAJ**  
**(PORTARIA PGJ N.º 2.402/2024)**

**EDITAL - NÚCLEO DE APOIO AO TRIBUNAL DO JÚRI - NAJ**

| <b>Matrícula</b> | <b>MEMBRO</b>                          |
|------------------|--|
| 1840789          | ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA              |
| 1741438          | ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS      |
| 1892410          | ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR       |
| 1906968          | BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA  |
| 1878980          | DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA          |
| 1899147          | FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS |
| 1840991          | FERNANDO PORTELA RODRIGUES             |
| 1899570          | FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO            |
| 1863088          | GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA    |
| 1899503          | GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW  |
| 1883674          | IVO PEREIRA DE LIMA                    |
| <b>1907638</b>   | IGOR COUTO VIEIRA                      |
| 1900870          | JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS           |
| 1841114          | JOSÉ EDIVALDO DA SILVA                 |

| Matrícula | MEMBRO                                     |
|-----------|--|
| 1840789   | ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA                  |
| 1907611   | LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA              |
| 1879090   | LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA            |
| 1900471   | MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO                  |
| 1899171   | RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS             |
| 1900781   | ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO           |
| 1879685   | ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE    |
| 1841335   | SOLON IVO DA SILVA FILHO                   |
| 1899120   | SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO |
| 1904795   | VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA          |
| 1899627   | VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO                   |
| 1900820   | WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS        |

\*Lista organizada em ordem alfabética, sem efeitos classificatórios.

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.760/2025****Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA DA CAPITAL**  
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
 E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>             | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>     |
|-------------|------------|----------------|--------------|--|----------------------------------|
| 01/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Maria do Socorro Santos Oliveira       | 17º Promotor de Justiça Cível    |
| 02/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima | 14º Promotor de Justiça Cível    |
| 08/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Mainan Maria da Silva                  | 10º Promotor de Justiça Cível    |
| 09/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel   | 16º Promotor de Justiça Cível    |
| 22/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Tatiana Souza Leão Araújo              | 15º Promotor de Justiça Cível    |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Allana Uchoa de Carvalho               | 27º Promotor de Justiça Criminal |

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA DA CAPITAL**  
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
 E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>             | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>     |
|-------------|------------|----------------|--------------|--|----------------------------------|
| 01/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima | 14º Promotor de Justiça Cível    |
| 02/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Mainan Maria da Silva                  | 10º Promotor de Justiça Cível    |
| 08/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Maria do Socorro Santos Oliveira       | 17º Promotor de Justiça Cível    |
| 09/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Flávio Henrique Souza dos Santos       | 33º Promotor de Justiça Criminal |
| 22/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Flávio Henrique Souza dos Santos       | 33º Promotor de Justiça Criminal |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Cícero Barbosa Monteiro Júnior         | 18º Promotor de Justiça Criminal |

## ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.761/2025

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL                 | PROMOTOR DE JUSTIÇA              | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                           |
|------------|---------|-----------|-----------------------|----------------------------------|---|
| 15/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 16/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 29/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 30/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [plantao6a@mppe.mp.br](mailto:plantao6a@mppe.mp.br)

| DATA         | DIA         | HORÁRIO   | LOCAL   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                     | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                       |
|--------------|-------------|-----------|---------|---|---|
| 01/11/2025   | sábado      | 13 às 17h | Caruaru | Lorena de Medeiros Santos               | 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |
| 09/11/2025   | domingo     | 13 às 17h | Caruaru | Henrique Ramos Rodrigues                | 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru |
| 21/11/2025** | sexta-feira | 13 às 17h | Caruaru | Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil | 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                |
|------------|---------|-----------|-------------------------|------------------------------------|--|
| 08/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Maria de Fátima de Araújo Ferreira | 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe           |
| 30/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Rejane Strieder Centelhas          | 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata |

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>          | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>       | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                    |
|-------------|------------|----------------|-----------------------|----------------------------------|---|
| 15/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 16/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 29/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: [plantao6a@mppe.mp.br](mailto:plantao6a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b>  | <b>DIA</b>  | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>              | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                |
|--------------|-------------|----------------|--------------|---|---|
| 01/11/2025   | sábado      | 13 às 17h      | Caruaru      | Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil | 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |
| 09/11/2025   | domingo     | 13 às 17h      | Caruaru      | Luiz Gustavo Simões Valença de Melo     | Promotor de Justiça de Camocim de São Félix |
| 21/11/2025** | sexta-feira | 13 às 17h      | Caruaru      | Lorena de Medeiros Santos               | 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE  
E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>            | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b> | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                  |
|-------------|------------|----------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 08/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Jaboatão dos Guararapes | Tiago Meira de Souza       | 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Jaboatão dos            | Gustavo Henrique           | 12º Promotor de                               |

|  |  |  |            |                    |      |  |          |
|--|--|--|------------|--------------------|------|--|----------|
|  |  |  | Guararapes | Holanda<br>Kershaw | Dias | Justiça<br>de Jaboatão dos<br>Guararapes | Criminal |
|--|--|--|------------|--------------------|------|--|----------|

## ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.768/2025

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL                 | PROMOTOR DE JUSTIÇA              | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                           |
|------------|---------|-----------|-----------------------|----------------------------------|---|
| 15/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 16/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 29/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 30/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [plantao6a@mppe.mp.br](mailto:plantao6a@mppe.mp.br)

| DATA         | DIA         | HORÁRIO   | LOCAL   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                     | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                       |
|--------------|-------------|-----------|---------|---|---|
| 01/11/2025   | sábado      | 13 às 17h | Caruaru | Lorena de Medeiros Santos               | 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |
| 09/11/2025   | domingo     | 13 às 17h | Caruaru | Henrique Ramos Rodrigues                | 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru |
| 21/11/2025** | sexta-feira | 13 às 17h | Caruaru | Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil | 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                | PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                |
|------------|---------|-----------|-------------------------|------------------------------------|--|
| 08/11/2025 | sábado  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Maria de Fátima de Araújo Ferreira | 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe           |
| 30/11/2025 | domingo | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Rejane Strieder Centelhas          | 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata |

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>          | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>       | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                    |
|-------------|------------|----------------|-----------------------|----------------------------------|---|
| 15/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 16/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 29/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Afogados da Ingazeira | André Jacinto de Almeida Neto    | 1º Promotor de Justiça de Sertânia              |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: [plantao6a@mppe.mp.br](mailto:plantao6a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b>  | <b>DIA</b>  | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>              | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                |
|--------------|-------------|----------------|--------------|---|---|
| 01/11/2025   | sábado      | 13 às 17h      | Caruaru      | Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil | 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |
| 09/11/2025   | domingo     | 13 às 17h      | Caruaru      | Luiz Gustavo Simões Valença de Melo     | Promotor de Justiça de Camocim de São Félix |
| 21/11/2025** | sexta-feira | 13 às 17h      | Caruaru      | Lorena de Medeiros Santos               | 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru  |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE  
E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>            | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b> | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>                  |
|-------------|------------|----------------|-------------------------|----------------------------|---|
| 08/11/2025  | sábado     | 13 às 17h      | Jaboatão dos Guararapes | Tiago Meira de Souza       | 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe |
| 30/11/2025  | domingo    | 13 às 17h      | Jaboatão dos            | Gustavo Henrique           | 12º Promotor de                               |

|  |  |  |            |                    |      |  |          |
|--|--|--|------------|--------------------|------|--|----------|
|  |  |  | Guararapes | Holanda<br>Kershaw | Dias | Justiça<br>de Jaboatão dos<br>Guararapes | Criminal |
|--|--|--|------------|--------------------|------|--|----------|

## Ata da 08ª Sessão Extraordinária CSMP – 22.10.2025

**ANEXO I****Processos da 36ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025**

| <b>Processos Diversos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nº</b>                 | <b>Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>   |
| 1.                        | <b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b><br>Procedimento nº 02323.000.384/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho<br>Objeto: Apurar suposta participação de conselheiro tutelar em campanha eleitoral para a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, em prejuízo de suas funções. |
| 2.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ</b><br>Procedimento nº 01702.000.036/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de Sairé<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades no processo de regularização do Loteamento "Morada Nobre"   |
| 3.                        | <b>33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 01776.000.273/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Conselho Tutelar da RPA-03B<br>Objeto: Apurar suposta omissão do Conselho Tutelar da RPA-03B em responder às requisições ministeriais sobre a situação de criança  |
| 4.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO</b><br>Procedimento nº 01724.000.133/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde<br>Objeto: Apurar a legalidade de contratações no âmbito das administrações públicas dos municípios de Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde   |
| 5.                        | <b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</b><br>Procedimento nº 01871.000.204/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Município de Caruaru<br>Objeto: Apurar a existência de servidora pública "fantasma" exercendo a função de cirurgiã-dentista na Unidade Básica de Saúde (UBS) José Carlos de Oliveira, no Município de Caruaru       |
| 6.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI</b><br>Procedimento nº 01668.000.211/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de Ipobi<br>Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa em decorrência de um débito imputado ao ex-gestor do município de Ipobi, originado do Processo TCE-PE no 0680056-7 e da certidão de débito no 010/2012                    |
| 7.                        | <b>29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 01891.000.853/2025 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de Recife<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades na gestão da Creche Municipal Nossa Senhora das Dores   |
| 8.                        | <b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br>Procedimento nº 01879.000.583/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Daina Karen Araújo Silva, Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA<br>Objeto: Apurar suposto vazamento contínuo e prolongado de água tratada em via   |

|     |  |
|-----|--|
|     | pública, no bairro Pedro Raimundo, Petrolina-PE  |
| 9.  | 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento no 01998.001.696/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos<br>Objeto: Apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos   |
| 10. | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento no 02052.000.732/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): LMA Empreendimentos Ltda.<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades na comercialização de unidades imobiliárias e "incorporação disfarçada"  |
| 11. | 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 01998.000.524/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de Recife<br>Objeto: Apurar suposta improbidade administrativa por ausência prolongada ao trabalho e percepção de remuneração indevida  |
| 12. | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.001.029/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Granja Ovomalta<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades na rotulagem e comercialização de ovos.  |
| 13. | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.034/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Márcia Maria dos Santos<br>Objeto: Apurar possível situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada por pessoa com transtornos mentais graves  |
| 14. | 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02144.000.590/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Israelita Antônia Sobral<br>Objeto: Apurar possível violação de direitos de pessoa idosa, com indícios de situação de vulnerabilidade e uso indevido de benefício previdenciário  |
| 15. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE<br>Procedimento nº 01711.000.023/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de São José da Coroa Grande<br>Objeto: Apurar suposta construção irregular às margens da Rodovia PE-060, com potenciais riscos ao trânsito e invasão de faixa de domínio  |
| 16. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE<br>Procedimento no 02412.000.108/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe<br>OBJETO: Apurar suposto superfaturamento na construção de uma escola no bairro Malhada do Meio, no município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, com verbas provenientes de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) |
| 17. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.133/2021 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Paulo Cezar Carvalho Medeiros<br>Objeto: Apurar suposta apropriação indébita de auxílio emergencial   |
| 18. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 15a ZE - CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento no 02492.000.022/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Jailson Ramos de Souza<br>Objeto: Apurar suposto abuso de poder político por parte de candidato a vereador  |
| 19. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO<br>Procedimento no 01724.000.136/2021 — Inquérito Civil   |

|  |  |
|--|--|
|  | Interessado(s): Município de Triunfo<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades na construção do Parque de Lazer, no município de Triunfo/PE |
|--|--|

| Nº | <b>Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>  |
|----|--|
| 1. | 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.000.179/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Daniel de Oliveira de Souza, ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco<br>Objeto: Apurar suposta comercialização de produtos orgânicos contaminados com agrotóxicos na Feira Agroecológica da Praça de Casa Forte, em Recife/PE.   |
| 2. | 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02011.000.396/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Grande Recife Consórcio de Transporte (CTM), Urbana-PE e Nova Mobi Pernambuco<br>Objeto: Apurar suposta falhas na operação do sistema de transporte público, incluindo o fechamento temporário da Estação BRT Abolição e o funcionamento defeituoso de máquinas de recarga de cartões VEM   |
| 3. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES<br>Procedimento no 01660.000.196/2025 — Notícia de Fato<br>Interessados: Município de Flores; Izidio Lopes<br>Objeto: Apurar suposta dificuldade na obtenção de suplemento alimentar para tratamento oncológico  |
| 4. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.050/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município Itapetim/PE<br>Objeto: Apurar suposto exercício ilegal da medicina no Hospital Municipal Maria Silva, em tapetim/PE   |
| 5. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE<br>Procedimento nº 01711.000.029/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de São José da Coroa Grande<br>Objeto: Apurar suposta omissão do município de São José da Coroa Grande na assistência a crianças e adolescentes com deficiência auditiva, incluindo a ausência de salas de recursos multifuncionais, carência de profissionais qualificados, e falta de intérpretes de LIBRAS e ensino da Língua Brasileira de Sinais |
| 6. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE<br>Procedimento nº 01711.000.035/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Município de São José da Coroa Grande<br>Objeto: Apurar suposta ocupação irregular da faixa de domínio da Rodovia PE-60   |
| 7. | 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02782.000.190/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Autarquia de Urbanização do Recife - URB<br>Objeto: Apurar possíveis transtornos causados por obra inacabada localizada na Avenida Jean Émile Favre, Avenida Raimundo Diniz, Rua Rio Maranhão, Rua Blumenau, entre outras ruas localizadas no bairro do IPSEP, Recife/PE  |
| 8. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01866.000.316/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Gerência Regional de Educação - GRE Agreste<br>Objeto: apurar notícia anônima acerca de insuficiência de funcionários destinados à limpeza na EREM Maria Auxiliadora Liberato  |
| 9. | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA<br>Procedimento nº 01979.000.406/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Marcio Alexandre Valençá Belchior, Jive Grupo de Investimentos,   |

|     |   |
|-----|---|
|     | Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, Viver Incorporadora e Construtora S.A, Inpar Projeto 71 SPE Ltda.<br>Objeto: apurar supostas irregularidades nas atividades das empresas VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (em recuperação judicial), SOLV REAL ESTATE DISTRESSED GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., INPAR PROJETO SPE 71 LTDA. e JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. – JIVE ASSET MANAGEMENT, acerca de suposta violação aos direitos dos consumidores que adquiriram imóvel no Condomínio Clube Beira Mar, cuja incorporação, construção e loteamento do Condomínio constitui objeto da INPAR Projeto SPE 71 |
| 10. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA<br>Procedimento nº 02782.000.411/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Ministério Público Federal- Procuradoria da República em Pernambuco - Divisão Cível da PR/PE, Nathália Coimbra de Vasconcelos<br>Objeto: Construção irregular na Rua Henrique Dias, defronte ao imóvel 156, situada no Sítio Histórico de Olinda   |
| 11. | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE<br>Procedimento nº 02291.000.336/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Joseildo Cavalcanti Ferreria<br>Objeto: apurar denúncia de suposta acumulação ilegal de cargos públicos praticada pelo servidor Joseildo Cavalcanti Ferreria   |
| 12. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01867.000.880/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): L. G. M. P., SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL DOM MALAN<br>Objeto: apurar notícia proveniente do Hospital Dom Malan - Instituto Social das Medianeiras da Paz/ISMEP, sobre suposta violência sexual perpetrada em face de adolescente   |
| 13. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ<br>Procedimento nº 01702.000.069/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Leonardo Bezerra, José Fernando Pergentino de Barros, Oswaldo Kury Zaidan Júnior<br>Objeto: apurar suposta má gestão de recursos públicos pela Prefeitura Municipal de Sairé/PE, no contexto da pandemia da COVID-19, no ano de 2020, especificamente relacionada à locação de duas ambulâncias pelo valor anual de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) cada  |
| 14. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU<br>Procedimento nº 02050.001.034/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Sandi & Oliveira Advogados<br>Objeto: investigar possível descumprimento da Lei de acesso à informação praticada pelo Fundo Municipal de Saúde de Igarassu  |
| 15. | 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02014.000.205/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Ednaldo Correia de Araújo, Katia Cristina de Araujo Silva, Lucinaldo, Luciano, Jaqueline, Júlio Cesar Correia de Araújo<br>Objeto: apurar notícia de possível violação aos direitos individuais indisponíveis do Sr. Ednaldo Correia de Araújo, pessoa idosa residente no Recife/PE  |
| 16. | 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 01998.002.181/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Ezequiel de Paula da Silva Filho<br>Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por ex-professor da rede estadual que continuou a receber remuneração após o encerramento de seu vínculo   |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)</b>  |
| 1.        | <p><b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES</b><br/> Procedimento nº 02142.000.159/2025 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes<br/> Objeto: apurar supostas irregularidades, incluindo acúmulo de cargos, participação em empresas e prática de assédio moral e falsificação de documentos públicos.</p> |
| 2.        | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES</b><br/> Procedimento nº 01660.000.037/2025 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Município de Flores<br/> Objeto: apurar suposta irregularidade no pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) pelo Município de Flores</p>  |
| 3.        | <p><b>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES</b><br/> Procedimento nº 02144.000.078/2025 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Adriana da Silva Cazé Rodrigues<br/> Objeto: apurar suposta violação aos deveres de assistência familiar à pessoa idosa.</p>   |
| 4.        | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 28ª ZE - RIBEIRÃO - CORTÉS - GAMELEIRA</b><br/> Procedimento nº 02688.000.004/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Gabriel Targino da Silva Filho<br/> Objeto: apurar suposta infração eleitoral</p>  |
| 5.        | <p><b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br/> Procedimento nº 02053.001.987/2023 — Inquérito Civil<br/> Interessados: Luiz Henrique Magalhães Glasner da Rocha, YOU SAÚDE<br/> Objeto: apurar suposta negativa de internação hospitalar por carência contratual em situação emergencial.</p>   |
| 6.        | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br/> Procedimento nº 01670.000.123/2021 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Boate Embalos da Noite<br/> Objeto: apurar suposta perturbação do sossego e poluição sonora</p>  |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>   |
| 1.        | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA</b><br/> Procedimento nº 02162.000.052/2025 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Corpo de Bombeiros de Serra Talhada - CAT do Sertão I, 14º Batalhão da Polícia Militar de Serra Talhada, Fundação Cultural de Serra Talhada<br/> Objeto: acompanhar a regularidade do evento "Festa de Setembro 2025" em Serra Talhada.</p> |
| 2.        | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br/> Procedimento nº 01670.000.118/2021 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Prefeitura de Brejinho<br/> Objeto: apurar Supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 002/2017, entre o Município de Brejinho e o Estado de Pernambuco, para a revitalização da Praça Jacira Marques.</p>                       |
| 3.        | <p><b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM</b><br/> Procedimento nº 02226.000.060/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessados: Izaque da Silva Cruz<br/> Objeto: apurar o estado mental de agressor, com a finalidade de subsidiar a</p>   |

|     |   |
|-----|---|
|     | tomada de decisões mais adequadas ao caso e de garantir a segurança de vítima de agressões e de terceiros   |
| 4.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE<br>Procedimento nº 01711.000.016/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Elianai Buarque Gomes<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na gestão orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, referentes ao exercício de 2016, com foco na aplicação de recursos vinculados à educação (FUNDEB e MDE)          |
| 5.  | 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.047/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Saúde Recife<br>Objeto: apurar negativa de exames e cirurgia para troca de prótese de joelho   |
| 6.  | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02140.000.011/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes<br>Objeto: apurar atraso no fornecimento da fórmula nutricional Leite Neocate ou Alfamino para a usuária portadora de alergia à proteína do leite de vaca (APLV).                                  |
| 7.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX<br>Procedimento nº 01648.000.038/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades em repasses financeiros do Município de Camocim de São Félix/PE ao Instituto Pernambucano de Planejamento Municipal (IPPM) por meio do Convênio/Termo de Colaboração SMS Nº 001/2015. |
| 8.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.069/2021 — Inquérito Civil<br>Objeto: apurar possível exploração patrimonial e financeira de pessoa idosa.   |
| 9.  | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.709/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes<br>Objeto: apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade social de pessoa idosa.  |
| 10. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.005/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura de Itapetim<br>Objeto: apurar descarte irregular e queima de resíduos sólidos no povoado de Piedade.  |
| 11. | 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.118/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Rilbany Costa Urban<br>Objeto: apurar possíveis transtornos causados pela ausência de acessibilidade no Edifício Chateau Labarde.  |

| Nº | Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS  |
|----|---|
| 1. | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.266/2024 — Inquérito Civil<br>Objeto: apurar situação de risco e vulnerabilidade social de pessoa idosa.                                |
| 2. | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.743/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Jailson Francisco de Souza<br>Objeto: apurar comercialização de produtos hortifrutigranjeiros contaminados |

|     |  |
|-----|--|
|     | com agrotóxicos proibidos ou em desacordo com os limites máximos de resíduos, especialmente no âmbito do CEASA/PE.   |
| 3.  | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b><br/>           Procedimento nº 02140.000.182/2025 — Procedimento Preparatório<br/>           Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e Vladimir Lins da Silva<br/>           Objeto: apurar suposta irregularidade na realização dos exames BERA e Tomografia para a usuária do SUS</p> |
| 4.  | <p><b>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br/>           Procedimento nº 02053.001.467/2025 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE e Antonioni Januário dos Santos<br/>           Objeto: apurar recusa em autorizar exame de radiografia panorâmica dos maxilares por falta de prestadores credenciados.</p>                                |
| 5.  | <p><b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br/>           Procedimento nº 01877.000.189/2024 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Evelyne Leite dos Santos LTDA - PIZZARIA ALFORRIA e Carlos Eduardo Mendes de Sá<br/>           Objeto: apurar supostas irregularidades ambientais decorrentes da emissão de fumaça de forno à lenha, com alegados prejuízos à saúde de moradores locais.</p>                             |
| 6.  | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b><br/>           Procedimento nº 02326.001.737/2021 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Instituto IKone Liga Social Global, Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho<br/>           Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação do Instituto Ikone Liga Social Global pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.</p>           |
| 7.  | <p><b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br/>           Procedimento nº 01877.000.050/2024 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Hospital da Unimed<br/>           Objeto: apurar suposta poluição sonora causada por geradores</p>   |
| 8.  | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b><br/>           Procedimento nº 02140.000.177/2025 — Procedimento Preparatório<br/>           Interessados: Salete Maria Paiva de Lima<br/>           Objeto: apurar possíveis irregularidades no transporte do Programa Cuidar Bem para tratamento de hemodiálise.</p>  |
| 9.  | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO</b><br/>           Procedimento nº 01724.000.135/2021 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Município de Santa Cruz da Baixa Verde e Vanda Maria Gomes da Silva<br/>           Objeto: apurar suposta invasão de via pública pelo Município, resultando na redução de lotes.</p>   |
| 10. | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b><br/>           Procedimento nº 02140.000.728/2024 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes<br/>           Objeto: apurar possíveis irregularidades no fornecimento de solução de glicerina (ENEMA) e sondas uretrais à usuária da rede pública de saúde.</p>   |
| 11. | <p><b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE</b><br/>           Procedimento nº 02291.000.093/2021 — Inquérito Civil<br/>           Interessados: UPE - universidade de pernambuco, Jordão Manoel Climaco de Oliveira</p>   |

|     |  |
|-----|--|
|     | Objeto: apurar supostas irregularidades na Universidade de Pernambuco (UPE), campus Arcos, incluindo registros de frequência fraudulentos e acúmulo ilegal de cargos por servidores públicos.  |
| 12. | 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.330/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Natália Proskuryakova<br>Objeto: apurar necessidade de coleta de lixo em frente à creche CMEI Novo Pina.  |
| 13. | 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.371/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Patrícia Moser<br>Objeto: apurar transbordamento de água na Rua Carlos Pereira Falcão.  |
| 14. | 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.460/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN<br>Objeto: apurar obra inacabada na Rua Ambrósio Machado.  |
| 15. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01871.000.005/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Davi Silva Pinheiro e Município de Caruaru<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na convocação de aprovados em concursos públicos municipais. |
| 16. | 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>(Procedimento nº 02009.001.500/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Condomínio Edifício Golden Home Service<br>Objeto: apurar necessidade de poda de árvores.  |
| 17. | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.637/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Hospital Ilha do Leite e Hapvida<br>Objeto: apurar reserva prévia de leitos hospitalares em cirurgias eletivas  |

| Nº | Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA   |
|----|---|
| 1. | 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.299/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado: Hospital de Ávila, Sheyla Vasconcelos da Silva<br>Objeto: apurar notícia de que o Hospital de Ávila está com ar-condicionados sem funcionar, incluindo na UTI geral, colocando em risco a integridade dos pacientes   |
| 2. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS<br>Procedimento nº 02090.000.639/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Tarcísio Augusto Barroso Viana, Kity Lopes, Estado de Pernambuco<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na cobrança de ingressos em show do cantor Geraldinho Lins, custeado com dinheiro público, no evento "Dobradinha Classe A", ocorrido em 2022                                  |
| 3. | 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.645/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Blue Saúde Rede Gama, Rafaela Pereira de Moura<br>Objeto: apurar suposta falha na prestação de serviço da operadora de plano de saúde Blue Saúde – Rede Gama, no tocante à ausência de direcionamento assistencial e de informações adequadas sobre a transferência hospitalar |
| 4. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01883.000.036/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Paulo Vitor da Silva Araújo<br>Objeto: apurar situação de risco vivenciada por Paulo Vitor da Silva Araújo, à época com 17 anos, diante de dependência química e prática de ato infracional   |

|    |  |
|----|--|
| 5. | <b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE</b><br>Procedimento nº 02286.000.036/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Associação de Produtores da Malhada - APROMAR<br>Objeto: investigar representação acerca do uso irregular de agrotóxicos nas propriedades rurais que compõem o Sítio Malhada I e II, em Arcosverde   |
| 6. | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</b><br>Procedimento nº 01876.000.156/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): APAC - Sandra Ruas, Lidiane Nunes - CPRH UIGA Caruaru, AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU, Associação Conhecer e Preservar, Compesa - GGR GERÊNCIA DE COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO, Secretaria de Desenvolvimento Rural de Caruaru-SUDER, SESP CARUARU, José Geraldo Pereira da Silva, José Ivanilson da Silva<br>Objeto: apuração da denúncia versando sobre o represamento irregular de cursos de água no interior de propriedades particulares no brejo de altitude da Serra dos Cavalos |
| 7. | <b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b><br>Procedimento nº 02140.000.882/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades no acesso de paciente TEA às terapias disponibilizadas pelo serviço de saúde pública do município de Jaboatão dos Guararapes  |
| 8. | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</b><br>Procedimento nº 01923.000.473/2022 — Inquérito Civil<br>Interessada: Vivian Trindade da Silva<br>Objeto: investigar ausência de recebimento de auxílio-moradia por parte de cidadão que teve seu imóvel demolido pela Defesa Civil de Olinda   |
| 9. | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</b><br>Procedimento nº 01923.000.147/2021 — Inquérito Civil<br>Interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda<br>Objeto: apurar remoção de Mangue do Canal da Malária   |

**ANEXO II****Processos da 37ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025**

| <b>Processos da Corregedoria</b> |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Nº</b>                        | <b>Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)</b>   |
| 1.                               | SEI Nº 19.20.2221.0010650/2025-32, correição, 2º Promotoria de Justiça de Cabrobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.  |
| <b>Nº</b>                        | <b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>   |
| 1.                               | SEI Nº 19.20.2221.0016419/2025-51, inspeção, 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, com a devolução dos autos à Corregedoria-Geral. |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA</b>  |
| 1.        | SEI Nº 19.20.2221.0010641/2025-81, correição, Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral. |

| <b>Processos Diversos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nº</b>                 | <b>Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>   |
| 1.                        | 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.623/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) e Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento de Pernambuco<br>Objeto: Apurar possíveis alagamentos nas proximidades do Condomínio do Conjunto João Paulo II, localizado na Avenida Beberibe, bairro Porto da Madeira, em Recife/PE |
| 2.                        | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01871.000.059/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Hospital do Câncer de Pernambuco/UPAE Caruaru<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades e falta de transparência no Processo Seletivo Simplificado 01/2022 do Hospital do Câncer de Pernambuco/UPAE Caruaru   |
| 3.                        | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02052.000.725/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Clínica Mundos<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços pela Clínica Mundos  |
| 4.                        | 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.001.358/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON)<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades e riscos aos moradores do Condomínio do Edifício Porto Bello, localizado na Rua Desembargador João Paes, nº 1000, no bairro de Boa Viagem, em Recife, PE   |
| 5.                        | 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02019.000.349/2025 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Rudenberg Florêncio de Santana<br>Objeto: Apurar suposta supressão indevida de vegetação em bioma Mata Atlântica e a construção de edificações sem licença em Área de Preservação Permanente (APP) na APA Aldeia-Beberibe   |
| 6.                        | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.717/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Claudete Ferreira do Nascimento<br>Objeto: Apurar suposta violação ao direito à assistência social por falta de acesso a benefícios assistenciais  |
| 7.                        | 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02143.000.101/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Instituição de acolhimento Lar de Maria<br>Objeto: Apurar suposta aproximação irregular entre uma criança acolhida e voluntários, em desacordo com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)   |
| 8.                        | 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 01998.000.623/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM-PE)<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades no pagamento de diárias no Instituto de   |

|     |   |
|-----|---|
|     | <b>Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM-PE)</b>  |
| 9.  | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES</b><br>Procedimento nº 01653.000.056/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Correntes<br>OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na execução de contrato de manutenção da frota municipal, custeado com verbas federais  |
| 10. | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 28ª ZE - RIBEIRÃO - CORTÉS - GAMELEIRA</b><br>Procedimento nº 02688.000.006/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Município de Ribeirão<br>Objeto: Apurar suposta prática de compra de votos, contratação de funcionários fantasmas e doação de terrenos para fins eleitorais |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA)</b>   |
| 1.        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES</b><br>Procedimento nº 01780.000.139/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; Gilmar Rodrigues de Oliveira<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades no abastecimento de água na Comunidade de Deus, localizada no município de Bom Conselho, Pernambuco  |
| 2.        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br>Procedimento nº 01670.000.006/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Romerito José de Souza Almeida<br>Objeto: Apurar suposto descarte irregular de resíduos sólidos e queimadas no povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE   |
| 3.        | <b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.001.030/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE; Polyanna Luzia Lima Marques da Silva<br>Objeto: Apurar suposta falha na prestação de serviço de saúde, com negativa de realização de exame (BERA com sedação) para criança diagnosticada com TEA e TDAH  |
| 4.        | <b>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.000.413/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Quitandaria - Clinerio Comércio de Hortifrutigranjeiros Eireli<br>Objeto: Apurar indícios de venda de produtos com validade vencida pela Quitandaria - Clinerio Comércio de Hortifrutigranjeiros Eireli   |
| 5.        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br>Procedimento nº 01670.000.061/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Brejinho/PE<br>Objeto: Apurar suposta situação de risco envolvendo a criança M.S.L., residente no Povoado de Lagoinha, em Brejinho/PE  |
| 6.        | <b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.001.585/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE)<br>Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular de um laboratório de prótese dentária no Edifício Brasília, em Recife/PE, sem a devida inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE), ausência de responsável técnico habilitado e indícios de exercício ilegal da profissão |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)</b> |
|-----------|--|

|     |   |
|-----|---|
| 1.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.048/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Brejinho/PE, CPRH e COMPESA<br>Objeto: suposta prática de pesca ilegal e alterações na qualidade da água na barragem do Sítio Serraria, em Brejinho/PE  |
| 2.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ<br>Procedimento nº 01702.000.006/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: José Fernando Pergentino de Barros e Município de Sairé/PE<br>Objeto: supostas irregularidades nas contas do Governo de Sairé no exercício de 2015  |
| 3.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO<br>Procedimento nº 01777.000.089/2025 — Inquérito Civil<br>Interessados: Empresas JB Construtora Ltda. e Construtora Mult Midia<br>Objeto: supostas irregularidades em licitações e na execução da obra da Academia das Cidades no Município de Ibirajuba/PE, no exercício financeiro de 2009  |
| 4.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO<br>Procedimento nº 02266.000.128/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Hallan Hengells Cruz Nogueira<br>Objeto: suposta prática de improbidade administrativa, em razão da percepção de remuneração e gratificações sem o correspondente exercício das funções públicas  |
| 5.  | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA<br>Procedimento nº 01923.000.007/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Sr. Igor Pina e 1ª Igreja Batista de Rio Doce<br>Objeto: supostas irregularidades na ocupação de área pública pela 1ª Igreja Batista de Rio Doce   |
| 6.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02323.000.270/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: instituição de acolhimento Recanto da Criança<br>Objeto: supostas violações de direitos dos acolhidos, má administração e precárias condições de higiene e salubridade  |
| 7.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA<br>Procedimento nº 01725.000.017/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados Edvan César Pessoa da Silva<br>Objeto: possíveis irregularidades apontadas no processo TC nº 15100394-4   |
| 8.  | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02326.001.776/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Comissão de Transição do Prefeito Eleito e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho<br>Objeto: supostas irregularidades na utilização de empréstimos destinados à realização de obras                                    |
| 9.  | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.000.165/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Hugo Leonardo da Cunha Lopes, Everaldo Rufino da Silva Filho, ADAGRO e CEASA/PE<br>Objeto: suposta comercialização, no CEASA/PE, de produtos hortifrutigranjeiros com agrotóxicos proibidos ou acima do limite permitido e sem a rastreabilidade exigida |
| 10. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS<br>Procedimento nº 02030.000.099/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Indústria e Comércio Kennedy Ltda.<br>Objeto: possível poluição atmosférica causada pelo lançamento de grande   |

|           |  |
|-----------|--|
|           | quantidade de fumaça pelos fornos a lenha da indústria   |
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>   |
| 1.        | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE<br>Procedimento nº 02242.000.074/2024 — Procedimento Preparatório<br>Objeto: apurar suposta concorrência desleal entre funerárias, com alegação de favorecimento por agentes policiais   |
| 2.        | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.002/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Itapetim<br>Objeto: apurar descarte irregular e queima de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal no povoado de Piedade.  |
| 3.        | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01871.000.307/2022 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Município de Caruaru<br>Objeto: apurar possível burla à exigência de concurso público através da contratação de pessoas físicas como microempreendedores Individuais.  |
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA</b>   |
| 1.        | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02328.000.351/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos do Cabo de Santo Agostinho, Tassia Fernanda Gonçalves de Freitas Cavalcanti<br>Objeto: apurar notícia de danos causados após obra realizada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em Garapu       |
| 2.        | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES<br>Procedimento nº 02308.000.017/2025 — Inquérito Civil<br>Interessados: Alberico Mauricio da Silva, NEOENERGIA<br>Objeto: apurar notícia de oscilação de energia elétrica no bairro do Quilombo  |
| 3.        | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.001.326/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Hospital de Ávila, Micheline Lima Langner, Willianeyde Antunes Barros, Maria das Neves Lima da Silva, Coracy Ferreira Barros<br>Objeto: apurar indícios de negligência por parte do Hospital De Ávila   |
| 4.        | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTATÔ DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.664/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado: Secretaria Estadual de Educação<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na Escola Estadual Judith Figueiroa  |
| 5.        | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA<br>Procedimento nº 01923.000.394/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado: Sorveteria Bakanas<br>Objeto: apurar denúncia anônima acerca da suposta ausência de licença sanitária e de liberação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) para o funcionamento da Sorveteria Bakanas, localizada em Casa Caiada, Olinda/PE, bem como alegação de risco de acidentes com crianças devido a brinquedos sem conservação/proteção |
| 6.        | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA<br>Procedimento nº 01975.000.431/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente de Paulista   |

|    |  |
|----|--|
|    | Objeto: apurar notícia de funcionamento irregular de um parque de diversões, denominado "Parque Brasil Novo", no interior de uma praça pública no bairro de Jardim Paulista Baixo, nesta cidade, bem como a supressão de vegetação supostamente realizada por funcionários do parque para a instalação dos brinquedos                          |
| 7. | <p><b>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b><br/> Procedimento nº 02144.000.716/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessada: Maria Lúcia Ferreira Barreto<br/> Objeto: apurar notícia de situação de vulnerabilidade vivenciada pela pessoa idosa Maria Lúcia Ferreira Barreto</p>               |
| 8. | <p><b>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br/> Procedimento nº 02014.000.857/2023 — Inquérito Civil<br/> Interessados: Corina Tavares de Albuquerque, Eliabe Tavares do Nascimento<br/> Objeto: apurar notícia de idosa em situação de vulnerabilidade</p>   |
| 9. | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE</b><br/> Procedimento nº 02412.000.175/2021 — Inquérito Civil<br/> Interessados: Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, Enoque Lourenço da Silva<br/> Objeto: apurar notícia anônima de supostas irregularidades praticadas pelo 2º Sargento PM Enoque Lourenço da Silva</p> |

### ANEXO III

#### **Processos da 38ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025**

| <b>Processos da Corregedoria</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Nº</b>                        | <b>Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)</b>  |
| 1.                               | SEI Nº 19.20.2221.0012521/2025-52, correição, 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral. |
| 2.                               | SEI Nº 19.20.2221.0010646/2025-43, correição, 1º Promotoria de Justiça de Cabrobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.                       |
| 3.                               | SEI Nº 19.20.2221.0012532/2025-46, correição, 1º Promotoria de Justiça Cível de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.                  |

|           |   |
|-----------|---|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b>   |
| 1.        | SEI Nº 19.20.2221.0008754/2025-08, inspeção, Promotoria de Justiça de Itapetim, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, com a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.                       |
| 2.        | SEI Nº 19.20.2221.0010638/2025-65, correição, Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.                     |
| 3.        | SEI Nº 19.20.2221.0012528/2025-57, correição, 4º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral. |
| 4.        | SEI Nº 19.20.2221.0016282/2025-64, inspeção, Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em   |

|  |   |
|--|---|
|  | consequência, com a devolução dos autos à Corregedoria-Geral. |
|--|---|

| <b>Processos Diversos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nº</b>                 | <b>Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. Lucila Varejão Dias Martins)</b>   |
| 1.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br>Procedimento nº 01670.000.166/2021 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Lucas Nathan Ferreira da Silva<br>Objeto: Apurar suposta exigência indevida de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pela Polícia Militar de Itapetim/PE, como condição para a emissão de certidão de autorização para evento cultural   |
| 2.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br>Procedimento nº 01670.000.108/2022 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Cleber Dilson de Andrade Lima<br>Objeto: Apurar suposta ausência de fornecimento de água potável à população residente na Rua Noé Fortunato Cândido, em loteamento informal no Município de Itapetim   |
| 3.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</b><br>Procedimento nº 01670.000.137/2021 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Conselho Tutelar de Itapetim<br>Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente  |
| 4.                        | <b>13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02018.000.140/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Bar "Espaço das Estrelas"<br>Objeto: Apurar suposta poluição sonora e ocupação indevida de espaço público pelo estabelecimento comercial "Bar Espaço das Estrelas"   |
| 5.                        | <b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.000.600/2025 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Trielo Comércio Exportação e Importação de Alimentos Ltda.; ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco.<br>Objeto: Apurar possível conduta ilícita e danosa consistente na produção e comercialização de produtos alimentícios com uso de substâncias químicas/agrotóxicas em desconformidade com os padrões técnicos fixados, notadamente no âmbito do CEASA/PE. |
| 6.                        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES</b><br>Procedimento nº 01653.000.028/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Bruna Laís da Silva Santos Cardoso<br>Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa relacionado ao pagamento de diária a servidora, sem a devida comprovação da participação em evento.  |
| 7.                        | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</b><br>Procedimento nº 01923.000.241/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Município de Olinda (Secretaria Municipal de Saúde)<br>Objeto: Apurar a situação de precariedade das instalações e serviços do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda (CEVAO), que comprometiam o bem-estar animal e a integridade dos profissionais.   |
| 8.                        | <b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ</b><br>Procedimento nº 02258.000.133/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Jairo de Amorim Paiva<br>Objeto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa – injustificada inércia em encaminhar documentação requisitada pelo Ministério Público, configurando negativa de publicidade a atos oficiais.  |

|     |   |
|-----|---|
| 9.  | <b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br>Procedimento nº 01631.000.123/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): A. B. M. C.<br>Objeto: Apurar possível situação de violação de direitos de criança em razão de abandono pela genitora, no Município de Petrolina/PE.  |
| 10. | <b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.001.614/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Hospital de Ávila; Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE; Márcia Helena Ramos do Espírito Santo<br>Objeto: Apurar suposta negligência e ausência de informações por Plano de saúde.  |
| 11. | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 25ª ZE – GOIANA</b><br>Procedimento nº 02584.000.020/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Goiana<br>Objeto: Envio por equívoco  |
| 12. | <b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES</b><br>Procedimento nº 02061.000.780/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado/a (s): Zuleide Maria Almeida da Silva; Hospital Ulysses Pernambucano; Gerência de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria Municipal de Saúde<br>Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde mental em favor de usuária. |
| 13. | <b>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</b><br>Procedimento nº 01979.000.341/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Comercial de Alimentos Panorama Ltda. (Supermercado Panorama)<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades documentais, estruturais e sanitárias do estabelecimento Comercial de Alimentos.  |
| 14. | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA</b><br>Procedimento nº 01725.000.089/2021 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Domingos Sávio da Costa Torres<br>Objeto: Apurar suposta prática de ato ímparo.  |
| 15. | <b>12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02019.000.350/2025 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; Gérsom Walturdes da Silva Júnior.<br>Objeto: Apurar desmatamento de vegetação de Mata Atlântica, ausência de licença ambiental, construção em área não edificável – Riacho da Mina.  |
| 16. | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA</b><br>Procedimento nº 01662.000.005/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Gameleira<br>Objeto: Apurar suposto rateio dos precatórios do Fundef no município de Gameleira feito com profissionais que supostamente não teriam direito à verba  |
| 17. | <b>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02009.000.135/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado/a (s): Camila Kleire Pitman. Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU<br>Objeto: Apurar possível omissão da CTTU na fiscalização de infrações de trânsito na Rua Capitão Ruy Lucena, no bairro da Boa Vista.  |
| 18. | <b>26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 01998.002.195/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado/a (s): Ana Maria Liberal Fidelis; Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.<br>Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível abandono do  |

|  |  |
|--|--|
|  | cargo de professor da rede estadual de ensino por parte da investigada, a qual antes acumulara o de magistério com o de agente de polícia, ligado à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. |
|--|--|

|           |  |
|-----------|--|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO VITÓRIO (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)</b>  |
| 1.        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA</b><br>Procedimento nº 01708.000.138/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Município de Serrita<br>Objeto: Assegurar apoio técnico-financeiro do Município de Serrita ao Lar São Vicente de Paulo  |
| 2.        | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</b><br>Procedimento nº 01923.000.150/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Município de Olinda<br>Objeto: Apurar irregularidades no funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de Olinda   |
| 3.        | <b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</b><br>Procedimento nº 01876.000.150/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Fernanda Ferreira De Souza<br>Objeto: apurar possível perturbação do sossego e violação às normas ambientais e urbanísticas, em razão da realização de obras pelo Caruaru Shopping no período noturno, durante a madrugada, as quais estariam causando perturbação à tranquilidade dos moradores do Condomínio Cosmopolitan, localizado na frente da obra   |
| 4.        | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</b><br>Procedimento nº 01711.000.014/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande<br>Objeto: apurar a necessidade do Município São José da coroa Grande adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) |
| 5.        | <b>22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 01891.001.108/2025 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Infinity - Centro DE Educação Profissional, Tecnológica E Soluções Corporativas Ltda.<br>Objeto: apurar suposto capacitismo contra estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA)   |
| 6.        | <b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA</b><br>Procedimento nº 02159.000.613/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Manu Primo (influencer digital)<br>Objeto: apurar suposta exposição indevida da imagem de menores em frente a escolas públicas e obstrução de passagem, praticada por influencer digital  |

|           |  |
|-----------|--|
| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)</b>   |
| 1.        | <b>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.000.063/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Breno José de Aguiar Buonafina, Alipay Brasil Meios de Pagamento Ltda (AliExpress) e Anjun Express Logística e Transportes Ltda<br>Objeto: possível irregularidade na entrega de encomenda do AliExpress |
| 2.        | <b>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.002.724/2024 — Procedimento Preparatório   |

|     |   |
|-----|---|
|     | <p>Interessados: Olivia Kelly Cardozo Ferreira e Hospital da Polícia Militar de Pernambuco<br/>         Objeto: notícia de que o Hospital da Polícia Militar de Pernambuco teria suspendido temporariamente internações por falta de verbas</p>   |
| 3.  | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES</b><br/>         Procedimento nº 02140.001.261/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: A.E.P.S., Secretarias Estadual e Municipal de Saúde<br/>         Objeto: supostas irregularidades e morosidade na marcação de consulta de Ortopedia Pediátrica para criança acolhida</p>                           |
| 4.  | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO</b><br/>         Procedimento nº 01724.000.068/2024 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Prefeitura de Triunfo<br/>         Objeto: possível irregularidade no contrato de locação de veículo para o Gabinete da Prefeitura de Triunfo</p>   |
| 5.  | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX</b><br/>         Procedimento nº 01648.000.045/2021 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Sr. Augusto Barbosa Sales e Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE<br/>         Objeto: supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura, no exercício de 2013</p>   |
| 6.  | <p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES</b><br/>         Procedimento nº 01653.000.099/2021 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Prefeitura Municipal de Correntes/PE<br/>         Objeto: possíveis irregularidades na administração pública, notadamente a existência de "funcionários fantasmas"</p>  |
| 7.  | <p><b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br/>         Procedimento nº 02053.000.664/2025 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Marcus Paulo de Oliveira, Sônia Maria Oliveira da Silva e SISMEPE<br/>         Objeto: suposta negativa de consultas e exames em especialidades médicas essenciais em favor de usuária do SISMEPE</p>                            |
| 8.  | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE</b><br/>         Procedimento nº 02220.000.107/2021 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Jurandir do Rego Barros Filho e Fundação de Cultura de Camaragibe<br/>         Objeto: supostas irregularidades na Fundação de Cultura, incluindo contratação de servidores por empenho, desvio de função, e pagamentos indevidos</p>                     |
| 9.  | <p><b>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES</b><br/>         Procedimento nº 02014.000.840/2023 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: M.R.A.P. e A.M.A.<br/>         Objeto: possível situação de risco e vulnerabilidade social de duas idosas, com indícios de negligência familiar e ausência de suporte assistencial</p>                                       |
| 10. | <p><b>3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br/>         Procedimento nº 01877.000.801/2025 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Monalisa Marinho da Silva e Polícia Rodoviária Federal<br/>         Objeto: possível irregularidade ambiental decorrente da inoperância do sistema SCR/ARLA 32 em veículo pesado, com potencial desvio de recursos públicos</p> |
| 11. | <p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA</b><br/>         Procedimento nº 02166.000.224/2023 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Vigilância Sanitária de Serra Talhada e Municípios da Bacia do Rio Pajeú<br/>         Objeto: possível ocorrência de dano ambiental decorrente da presença excessiva de cianobactérias na água da Barragem de Serrinha, em Serra Talhada</p>       |
| 12. | <p><b>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b></p>   |

|     |   |
|-----|---|
|     | <p>Procedimento nº 02053.000.576/2021 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Albérisson Carlos da Silva e Secretaria de Defesa Social de Pernambuco<br/>         Objeto: indícios de suspensão de atendimentos, exames e cirurgias eletivas oferecidos pela rede credenciada complementar do SISMEPE</p>  |
| 13. | <p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/>         Procedimento nº 02009.000.170/2025 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Autarquia de Urbanização do Recife (URB)<br/>         Objeto: suposta irregularidade na realização das obras do Parque das Graças</p>   |
| 14. | <p>36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/>         Procedimento nº 02011.000.201/2024 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Alberdan Marçal, Empresa Rodoviária Borborema e EPTI<br/>         Objeto: suposta negativa ou dificuldade de fruição de gratuidade por pessoas com deficiência em viagens intermunicipais e recusa do "Cartão Livre Acesso"</p>           |
| 15. | <p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/>         Procedimento nº 02052.000.446/2025 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Célio Antônio Aleixo<br/>         Objeto: possíveis irregularidades higiênico-sanitárias apontadas pela Vigilância Sanitária do Recife no Box 116 do Mercado de São José</p>  |
| 16. | <p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br/>         Procedimento nº 02140.000.242/2025 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (SMS-JG)<br/>         Objeto: possíveis irregularidades na marcação e oferta de terapias de reabilitação pelo SUS para usuária com Síndrome de Rett</p> |
| 17. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO<br/>         Procedimento nº 02246.000.127/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Arão Barcelos<br/>         Objeto: suposta contratação de empresa fantasma</p>  |
| 18. | <p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br/>         Procedimento nº 02142.000.311/2025 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Pâmela Paixão<br/>         Objeto: supostas ausências injustificadas e acúmulo irregular de funções pela Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Jaboatão dos Guararapes</p>                                 |
| 19. | <p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA<br/>         Procedimento nº 01695.000.099/2023 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Prefeitura Municipal de Jatobá e Empresa IGEduc<br/>         Objeto: possível ato de improbidade administrativa</p>   |
| 20. | <p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/>         Procedimento nº 02053.002.148/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados: Flávio Augusto Aguiar Monteiro e Banco BMG S.A.<br/>         Objeto: possíveis descontos mensais indevidos de taxa de serviço de 5% sobre o valor bruto da aposentadoria do representante</p>                                   |
| 21. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br/>         Procedimento nº 01670.000.109/2021 — Inquérito Civil<br/>         Interessados: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1) e Fisioterapeuta A. K. C. S.<br/>         Objeto: possível prática de imperícia e falsidade ideológica por parte de fisioterapeuta</p>   |
| 22. | <p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br/>         Procedimento nº 02144.000.253/2023 — Inquérito Civil</p>   |

|     |   |
|-----|---|
|     | Interessados: Beatriz Pereira de Mendonça e Escola Fundação Bradesco<br>Objeto: suposta situação de bullying, agressões físicas e psicológicas sofridas por aluno e alegada omissão institucional da Escola Fundação Bradesco   |
| 23. | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.000.308/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF/PE) e Aline Abraão Medicamentos Ltda. - Estrela Farma<br>Objeto: possível funcionamento irregular da empresa Aline Abraão Medicamentos Ltda. (Estrela Farma) devido à ausência do Certificado de Regularidade Técnica (CRT) |
| 24. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE<br>Procedimento nº 01681.000.129/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Câmara Municipal e Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)<br>Objeto: possível falta de abastecimento de água em diversos bairros e distritos do município de Lagoa Grande  |

| Nº | <b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>  |
|----|---|
| 1. | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA<br>Procedimento nº 01975.000.498/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Gisele Marinho de Moraes Wanderlei e Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Paulista (SOSP)<br>Objeto: possíveis irregularidades no calçamento da Rua São José   |
| 2. | 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.986/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Wendel Luiz Lima da Silva, Autarquia de Manutenção e Limpeza do Recife (EMLURB) e Autarquia de Urbanização do Recife (URB)<br>Objeto: possíveis transtornos e focos de aedes aegypti devido à ausência de pavimentação, saneamento e matagal na Rua Desembargador Santos Pereira |
| 3. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02326.000.728/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Marlise Durante Arena e Adriano de Albuquerque de Mota Rocha<br>Objeto: suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por servidores  |
| 4. | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.002.951/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Vigilância Sanitária do Recife/PE e Adriano V. Cordeiro Administração de Hotéis<br>Objeto: possíveis irregularidades sanitárias e de segurança contra incêndio no estabelecimento denominado "Motel Bora Lá"   |
| 5. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ<br>Procedimento nº 02585.000.005/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Antonio Otavio do Nascimento<br>Objeto: possível irregularidade envolvendo doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo  |
| 6. | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02140.001.245/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Jorge Luís da Silva Santos e Seasonoval Brazil Information Services Ltda.<br>Objeto: possíveis violações aos direitos dos consumidores   |
| 7. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTATÓ DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02140.000.545/2020 — Inquérito Civil  |

|     |   |
|-----|---|
|     | Interessados: Edneusa Dias Nascimento, Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (SMS-JG), Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e Hospital das Clínicas da UFPE<br>Objeto: possíveis irregularidades na oferta e realização de exames de colonoscopia   |
| 8.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO<br>Procedimento nº 02246.000.118/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Prefeitura de Ribeirão-PE<br>Objeto: possível ausência de repasses de valores referentes a empréstimos consignados   |
| 9.  | 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 01891.000.905/2025 — Inquérito Civil<br>Interessados: IDK Educacional (Instituto Dom Kurios Educacional Ltda)<br>Objeto: suposta oferta irregular do curso técnico em transações imobiliárias  |
| 10. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE<br>Procedimento nº 01711.000.002/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Admilson Geraldo da Silva e Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande<br>Objeto: supostas irregularidades e perseguição política na exclusão do noticiante do edital de premiação cultural da Lei Aldir Blanc |
| 11. | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02105.000.691/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessado: S.T.M.B.<br>Objeto: suposta situação de risco e vulnerabilidade social de pessoa idosa   |
| 12. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA<br>Procedimento nº 01923.000.075/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado: Marcia Bezerra de Carvalho<br>Objeto: possível existência de obra irregular em um imóvel localizado na Rua B-18, nº 02, no bairro de Rio Doce, em Olinda/PE   |
| 13. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI<br>Procedimento nº 01569.000.003/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria de Saúde de Ipobi<br>Objeto: possível comercialização irregular de pomadas capilares   |
| 14. | 20º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02009.000.390/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Deborah Kelner Fontes<br>Objeto: possível existência de terreno abandonado, com necessidade de capinação e limpeza, localizado na Rua das Ninfas, n.º 30, no bairro da Boa Vista                           |
| 15. | 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01871.000.054/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Conselho Municipal de Saúde de Caruaru e Secretaria Municipal de Saúde<br>Objeto: possível ato de improbidade administrativa  |
| 16. | 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01877.000.969/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Estabelecimento Praia Clube<br>Objeto: possível poluição sonora   |

| Nº | Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS  |
|----|---|
| 1. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO<br>Procedimento nº 01638.000.108/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco - PE, CEHAB - |

|     |   |
|-----|---|
|     | Companhia Estadual de Habitação e Obras<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na construção de casas populares do projeto "Minha Casa, Minha Vida" na Vila da Chesf e no Alto do Cemitério, no Município de Belém do São Francisco/PE.   |
| 2.  | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO<br>Procedimento nº 01940.000.112/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Salgueiro<br>Objeto: apurar irregularidades no saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Salgueiro.  |
| 3.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO<br>Procedimento nº 01625.000.002/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde<br>Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar em Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no ano de 2016. |
| 4.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01867.001.097/2024 — Procedimento Preparatório<br>Objeto: apurar supostas violações de direitos de adolescente.   |
| 5.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA<br>Procedimento nº 01695.000.149/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ<br>Objeto: apurar suposta promoção pessoal indevida.  |
| 6.  | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI<br>Procedimento nº 02035.000.184/2021 — Procedimento Preparatório<br>Objeto: apurar negligência, abandono material e situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.  |
| 7.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.008/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Brejinho<br>Objeto: apurar suposta irregularidade na aplicação de vacinas contra a COVID-19 em funcionários da farmácia privada "Boa Saúde" no Município de Brejinho/PE.                                  |
| 8.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ<br>Procedimento nº 02261.000.301/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Câmara Municipal de Gravatá<br>Objeto: apurar suposta improbidade administrativa na aquisição e uso pessoal de um computador pelo filho do Presidente da Câmara.   |
| 9.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento nº 01670.000.047/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Município de Brejinho<br>Objeto: apurar presença de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas de Brejinho/PE e a suposta omissão do poder público municipal.   |
| 10. | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02782.000.325/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Educandário Santo Antônio (W Fernandes da Silva-ME)<br>Objeto: apurar suposta prática de pressão psicológica contra criança de 5 anos de idade.                                    |
| 11. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA<br>Procedimento nº 02256.000.031/2025 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura Municipal de Pesqueira<br>Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa, por nomeação e manutenção de servidor com contas julgadas irregulares pelo TCE-PE                                   |
| 12. | 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 01891.003.264/2024 — Inquérito civil<br>Interessados: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco  |

|     |  |
|-----|--|
|     | Objeto: apurar supostas irregularidades pedagógicas e de manipulação de frequência por professor da Escola Técnica Estadual Agamenon Magalhães.  |
| 13. | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.000.994/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA<br>Objeto: apurar supostas condições de higiene precárias, como a presença de mofo, buracos na parede e teias de aranha no apartamento 802 da unidade hospitalar.                     |
| 14. | 13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02019.000.581/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Boteco da Vila<br>Objeto: apurar poluição sonora provocada por estabelecimento comercial.  |
| 15. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO<br>Procedimento nº 01675.000.116/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Tamires Maria de Souza<br>Objeto: apurar suposta interrupção indevida de serviço público de transporte escolar alternativo (motocicleta) para menor residente na zona rural do Município de Salgadinho/PE.                        |
| 16. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA<br>Procedimento nº 01661.000.089/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura Municipal de Floresta<br>Objeto: apurar irregularidades nos contratos de obra de construção da Academia da Cidade e na prestação do serviço público de limpeza.  |
| 17. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02140.000.313/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Escola Cantinho Feliz<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades estruturais, sanitárias, consumeristas e trabalhistas em instituição de educação infantil (berçário, hotelzinho e educação infantil). |
| 18. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA<br>Procedimento nº 02165.000.064/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serra Talhada<br>Objeto: apurar suposto nepotismo e acúmulo irregular de cargo comissionado ("funcionário fantasma")  |
| 19. | 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02007.000.638/2025 — Notícia de Fato<br>Objeto: apurar condições precárias de trabalho e meio ambiente laboral no CAPS AD Eulâmpio Cordeiro.  |
| 20. | 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU<br>Procedimento nº 01716.000.082/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, Penitenciária de Tacaimbó<br>Objeto: apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades na Penitenciária de Tacaimbó   |

| Nº | Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA   |
|----|---|
| 1. | 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02019.000.533/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS, Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife — SECON, Conquatro Incorporações<br>Objeto: apurar notícia de poluição sonora e dano ambiental, consistentes no descarte irregular de água de lençol freático em via pública, decorrentes de obra de construção civil de responsabilidade da empresa Conquatro Incorporações, situada |

|    |  |
|----|--|
|    | na Rua Manuel de Carvalho, bairro dos Aflitos  |
| 2. | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ</b><br>Procedimento nº 01699.000.078/2024 — Inquérito Civil<br>Interessado: Município de Quipapá<br>Objeto: apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias patronais entre os anos de 2009-2014, no município de Quipapá   |
| 3. | <b>14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 01998.000.212/2024 — Inquérito Civil<br>Interessada: Juliana de Melo Lins Pierre<br>Objeto: indícios de eventual favorecimento da empresa A e B Consultoria Ambiental, supostamente indicada por servidora pública da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife (SMAS) para regularizar a situação do estabelecimento Esteticar Auto Jato   |
| 4. | <b>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02014.001.077/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Neidja Maria de Lima, Felipe Nabucodonosor Campos, Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves<br>Objeto: apurar notícia de possível violação aos direitos individuais indisponíveis de Neidja Maria de Lima, pessoa idosa, residente na cidade do Recife   |
| 5. | <b>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.000.434/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Colegio Santa Barbara Ltda., Onildo Trajano de Arruda<br>Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Colégio Santa Bárbara relativas a indícios de mudança de endereço de funcionamento sem prévia comunicação aos alunos   |
| 6. | <b>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b><br>Procedimento nº 02053.001.246/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado: Itiban (Maria das Dores Custodio da Silva-ME)<br>Objeto: apurar indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa  |
| 7. | <b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</b><br>Procedimento nº 01872.000.019/2025 — Procedimento Preparatório<br>Interessado: Eduardo Gonçalves dos Santos<br>Objeto: apurar notícia anônima de possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo policial penal Eduardo Gonçalves dos Santos, envolvendo (i) invasão de bem público de uso comum, (ii) invasão de propriedade privada e (iii) condutas intimidatórias com exibição de arma de fogo |

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL DO<br/>PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                       |
|-------------|--------------|----------------|-----------------------------|--|
| 01/11/2025  | sábado       | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Rhaisa Santos de Souza<br>Manuela de Oliveira Alencar Moreira      |
| 02/11/2025  | domingo      | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Manuela de Oliveira Alencar Moreira<br>Tatiana Omena Tavares de Sá |
| 08/11/2025  | sábado       | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Tatiana Omena Tavares de Sá<br>Henrique Carvalho Carneiro          |
| 09/11/2025  | domingo      | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Henrique Carvalho Carneiro<br>Eduarda Brito Noronha                |
| 15/11/2025  | sábado       | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Eduarda Brito Noronha<br>Déborah de Sobral Melo                    |
| 16/11/2025  | domingo      | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Déborah de Sobral Melo<br>Fernanda Maria Fehlager Villa Nova       |
| 20/11/2025  | quinta-feira | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Fernanda Maria Fehlager Villa Nova<br>Juliana Magalhães Franca     |
| 21/11/2025  | sexta-feira  | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Juliana Magalhães Franca<br>Ana Cecília de Hoanda Jung             |
| 22/11/2025  | sábado       | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Ana Cecília de Hoanda Jung<br>Benedito Alves Tiu Júnior            |
| 23/11/2025  | domingo      | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Benedito Alves Tiu Júnior<br>Daniela de Magalhães Beder            |
| 29/11/2025  | sábado       | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Daniela de Magalhães Beder<br>Valdir Pereira de Souza              |
| 30/11/2025  | domingo      | 13:00 às 17:00 | Recife                      | Valdir Pereira de Souza<br>Aline Leal Marinho de Carvalho          |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
 E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                                     |
|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--|
| 01/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                  | Evita Maria de Miranda dos Santos<br>Bárbara Gabriela Nascimento Duarte      |
| 02/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                  | Bárbara Gabriela Nascimento Duarte<br>Yzabel Yalit Wilk Matarazo             |
| 08/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                  | Yzabel Yalit Wilk Matarazo<br>Emylle Gomes Coelho da Paz                     |
| 09/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                  | Emylle Gomes Coelho da Paz<br>Maria Helena Rodrigues de B. W. Filha          |
| 15/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                  | Maria Helena Rodrigues de B. W. Filha<br>Clarissa Barbosa Monteiro de Lucena |
| 16/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                  | Clarissa Barbosa Monteiro de Lucena<br>Beatriz Barbosa de Moraes             |
| 20/11/2025  | quinta-feira | 13:00 às17:00  | Recife                  | Beatriz Barbosa de Moraes<br>Juliana Sales Rodrigues                         |
| 21/11/2025  | sexta-feira  | 13:00 às17:00  | Recife                  | Juliana Sales Rodrigues<br>Camila Vieira de Carvalho                         |
| 22/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                  | Camila Vieira de Carvalho<br>Matheus Bezerra de Moura Lago                   |
| 23/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                  | Matheus Bezerra de Moura Lago<br>Evita Maria de Miranda dos Santos           |
| 29/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                  | Evita Maria de Miranda dos Santos<br>Inês Suassuna de A. Wanderley           |
| 30/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                  | Inês Suassuna de A. Wanderley<br>Marcello Lyra de Vasconcelos                |

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                             |
|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--|
| 01/11/2025  | sábado       | 09:00 às13:00  | Recife                  | Clarissa Pagels Lima-Verde<br>Sabrina de Barros Correia Galindo      |
| 02/11/2025  | domingo      | 09:00 às13:00  | Recife                  | Clarissa Pagels Lima-Verde<br>Paula Nobrega de Brito                 |
| 08/11/2025  | sábado       | 09:00 às13:00  | Recife                  | Sérgio Carlos da Silva Almeida<br>Pedro Henrique dos Santos Mesquita |
| 09/11/2025  | domingo      | 09:00 às13:00  | Recife                  | Paula Nobrega de Brito<br>Sérgio Carlos da Silva Almeida             |
| 15/11/2025  | sábado       | 09:00 às13:00  | Recife                  | Jamerson Rodrigues da Silva<br>Gustavo Soares Ramos Machado          |
| 16/11/2025  | domingo      | 09:00 às13:00  | Recife                  | Sabrina de Barros Correia Galindo<br>Karine Lucia de Lira            |
| 20/11/2025  | quinta-feira | 09:00 às13:00  | Recife                  | Karine Lucia de Lira<br>Sabrina de Barros Correia Galindo            |
| 21/11/2025  | sexta-feira  | 09:00 às13:00  | Recife                  | Gustavo Soares Ramos Machado<br>Jamerson Rodrigues da Silva          |
| 22/11/2025  | sábado       | 09:00 às13:00  | Recife                  | Pedro Henrique dos Santos Mesquita<br>Paula Nobrega de Brito         |
| 23/11/2025  | domingo      | 09:00 às13:00  | Recife                  | Rafael Lucchesi Carneiro<br>Clarissa Pagels Lima-Verde               |
| 29/11/2025  | sábado       | 09:00 às13:00  | Recife                  | Paula Nobrega de Brito<br>Sérgio Carlos da Silva Almeida             |
| 30/11/2025  | domingo      | 09:00 às13:00  | Recife                  | Sabrina de Barros Correia Galindo<br>Clarissa Pagels Lima-Verde      |

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,  
Recife-PE Fone: 3182-7083  
E-mail: cprocricrim@mppe.mp.br

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL DO<br/>PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>                                   |
|-------------|--------------|----------------|-----------------------------|--|
| 01/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                      | Alexandra Moreda Delgado Régis<br>Aída de Fátima Rangel G. Alcoforado          |
| 02/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                      | Adriana Maria M. L. e Silva Mendonça<br>Robson De Albuquerque Vieira           |
| 08/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                      | Marcelo de Oliveira Resende<br>Hugo Astrinho da Rocha Branco                   |
| 09/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                      | Hugo Astrinho da Rocha Branco<br>Gabriella Vanessa Gomes de Matos              |
| 15/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                      | Amanda Queiroz Bacelar<br>Lucielly Cavalcante de Oliveira                      |
| 16/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                      | Ivanielly Caroline Galdino dos Santos<br>Eduardo Henrique Braga N. de Moura    |
| 20/11/2025  | quinta-feira | 13:00 às17:00  | Recife                      | Thaíse Candeia Alves<br>Mylenna Cruz Arcoverde                                 |
| 21/11/2025  | sexta-feira  | 13:00 às17:00  | Recife                      | Aída de Fátima Rangel G. Alcoforado<br>Adriana Maria M. Lima e Silva Mendonça  |
| 22/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                      | Eduardo Henrique B. N. de Moura<br>Joselaide Bezerra Nunes                     |
| 23/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                      | Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior<br>Marcela C. da Costa Lima Ferreira  |
| 29/11/2025  | sábado       | 13:00 às17:00  | Recife                      | Cleibson Dávila da Silva<br>Marcelo Oliveira Resende                           |
| 30/11/2025  | domingo      | 13:00 às17:00  | Recife                      | Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha<br>Adriana Maria M. Lima e Silva Mendonça |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM SALGUEIRO**  
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE  
E-mail: [plantao1a@mppe.mp.br](mailto:plantao1a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO        | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                  |
|------------|--------------|----------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Estefânia Maria Teixeira da Silva<br>Talita Alves Pereira Leandro  |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Estefânia Maria Teixeira da Silva<br>Talita Alves Pereira Leandro  |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Naia Rodrigues Ferraz de Alencar<br>Marianna Brito Ferreira Almino |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Naia Rodrigues Ferraz de Alencar<br>Marianna Brito Ferreira Almino |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Cristóvão Ferreira dos Santos<br>Mariana de Brito Oliveira         |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Cristóvão Ferreira dos Santos<br>Mariana de Brito Oliveira         |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Ana Paula Alves Muniz<br>Deângeles Freire Rocha                    |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Ana Paula Alves Muniz<br>Deângeles Freire Rocha                    |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Gabriela Batista Melo<br>Talita Alves Pereira Leandro              |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Gabriela Batista Melo<br>Talita Alves Pereira Leandro              |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Amália de Andrade Alencar Ramalho<br>Cristóvão Ferreira dos Santos |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Ouricuri         | Amália de Andrade Alencar Ramalho<br>Cristóvão Ferreira dos Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM PETROLINA**  
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE  
E-mail: [plantao2a@mppe.mp.br](mailto:plantao2a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO        | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                               | MOTORISTA                |
|------------|--------------|----------------|------------------|---|--------------------------|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | João Eudes Ramos dos Santos<br>Neomedes Carvalho Moraes Rego    |                          |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Emily Enny Souza<br>Ivete Bruna de Sá Araújo Vieira             |                          |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Priscilla de Araújo Moreira<br>Kilma Cristina S. Vasconcelos    | Josivaldo Alves de Souza |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Fábio assis de Sá Araújo<br>Neomedes Carvalho Moraes Rego       | Josivaldo Alves de Souza |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Shirley Eianne de Sá Y Britto<br>Kilma Cristina S. Vasconcelos  |                          |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Bruno Soares Santos Barbosa<br>Arthur Vinicius Gomes de Santana |                          |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Isa Danniele de Melo Neto<br>Kilma Cristina S. Vasconcelos      | Josivaldo Alves de Souza |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às 17:00 | Petrolina        | Ageu Wesley Castro D. F. Braga<br>Edivaldo Rodrigues de Menezes | Josivaldo Alves de Souza |

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                | MOTORISTA                |
|------------|---------|---------------|------------------|--|--------------------------|
| 22/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Petrolina        | Janiclécia de Alencar Santos<br>Talita Almeida Barbosa           | Josivaldo Alves de Souza |
| 23/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Petrolina        | Edivaldo Rodrigues de Menezes<br>Fernanda Shirley da Silva Costa | Josivaldo Alves de Souza |
| 29/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Petrolina        | Vitória Feitosa Furtado<br>Janiclécia de Alencar Santos          |                          |
| 30/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Petrolina        | Alecsandra dos Anjos S. Coelho<br>Ageu Wesley Castro D. F. Braga |                          |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afgados da Ingazeira-PE  
E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO     | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)  | MOTORISTA                       |
|------------|--------------|---------------|----------------------|--|---------------------------------|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Felipe Bezerra Barros Figueiredo<br>Cícero Clebson P. Rabelo Júnior      | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Felipe Bezerra Barros Figueiredo<br>Cícero Clebson P. Rabelo Júnior      | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Jefferson Luiz de França<br>Anderson Pereira da Silva                    | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Jefferson Luiz de França<br>Anderson Pereira da Silva                    | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira          | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira          | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Maria Júlia Queiroz dos Santos<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira     | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Cícero Clebson P. Rabelo Júnior<br>Eli Carlos Moisés dos Santos          | Levy Gonçalves T. de Freitas    |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Cícero Clebson P. Rabelo Júnior<br>Eli Carlos Moisés dos Santos          | Manoel Pereira de Carvalho      |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Viviane Barbosa de O. Nascimento<br>Jairon Machado Ferraz                | Manoel Pereira de Carvalho      |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva<br>Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Afgados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva<br>Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE  
E-mail: [plantao4a@mppe.mp.br](mailto:plantao4a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                            |
|------------|---------|---------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Nicoly Mirela Barboza Cavalcanti<br>Lourival Siqueira Junior |
| 02/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Nicoly Mirela Barboza Cavalcanti<br>Lourival Siqueira Junior |

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                            |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Valdeir Cavalcanti da Silva<br>Marcela Pina de Melo          |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Valdeir Cavalcanti da Silva<br>Marcela Pina de Melo          |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Marcela Pina de Melo<br>Dilson de Souza Santos Filho         |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Marcela Pina de Melo<br>Dilson de Souza Santos Filho         |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Maria de Lourdes Viana Pinto<br>Valdeir Cavalcanti da Silva  |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Victor Leandro de Oliveira<br>Valdeir Cavalcanti da Silva    |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Victor Leandro de Oliveira<br>Valdeir Cavalcanti da Silva    |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Victor Leandro de Oliveira<br>Valdeir Cavalcanti da Silva    |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Dilson de Souza Santos Filho<br>Maria de Lourdes Viana Pinto |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Arcoverde        | Dilson de Souza Santos Filho<br>Maria de Lourdes Viana Pinto |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [plantao5a@mppe.mp.br](mailto:plantao5a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                  |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Inalda Porfírio Ferreira<br>Mayara de Azevedo Soares               |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | André Luis Viana Campelo<br>Maria Giulia Ribeiro Secundes da Silva |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Raphaela de Almeida Oliveira<br>Alcides Antonio e Silva Segundo    |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Gabryela Calado Vilela<br>Carlos Eduardo Ramos Leça                |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Rodolfo Vieira Farias de Souza<br>Jackson Bezerra Pinheiro         |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Débora Maria Correia Ferreira<br>Felipe Augusto Lins Albuquerque   |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Vitória Lúcia Dourado de Siqueira<br>Evaldo Vilar da Silva         |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Ithallo Vinícius Rago Gomes<br>Antonio Valci Chaves de Lima        |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Débora Santos Cavalcante<br>Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Ithallo Vinícius Rago Gomes<br>Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos  |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Lidiane Cândido da Silva<br>Carlos Eduardo Ramos Leça              |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Garanhuns        | Raphaela de Almeida Oliveira<br>Márcia Maria Teles de Brito        |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [plantao6a@mppe.mp.br](mailto:plantao6a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                      |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Larissa da Silva Ferreira<br>Arlington Souza Coelho                    |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Pedro Victor de Araújo Padilha<br>Márcio Adson da Silva Silveira       |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Márcio Adson da Silva Silveira<br>Arlington Souza Coelho               |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Maíra Jerônimo Ferreira<br>Maria Simony de Araujo Oliveira             |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Cecília Telles Nebias<br>Cibele de Azevedo Feitoza Lira                |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Rui Barbosa<br>Maíra Jerônimo Ferreira                                 |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Julianne Neves dos Anjos Mota<br>Rui Barbosa                           |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Larissa da Silva Ferreira<br>Arlington Souza Coelho                    |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Rodrigo Ferreira de Prazeres<br>Marcio Adson da Silva Silveira         |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Rui Barbosa<br>Leonel Brito Caraciolo de Almeida                       |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Fábia Gilmara Alexandrina Belarmino<br>Maria Simony de Araujo Oliveira |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Caruaru          | Márcio Adson da Silva Silveira<br>Cibele de Azevedo Feitoza Lira       |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE  
E-mail: [plantao7a@mppe.mp.br](mailto:plantao7a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA           | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                   |
|------------|---------------|---------------|------------------|---|
| 01/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00 | Palmares         | Genildo Dias Pereira<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade           |
| 02/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00 | Palmares         | Bruna Maria dos Santos Silva<br>Genildo Dias Pereira                |
| 03/11/2025 | segunda-feira | 13:00 às17:00 | Ribeirão         | Júlio César de Souza Melo<br>Gean Carlos Guimarães Gomes            |
| 08/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00 | Palmares         | Edvany Melo Assunção<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade           |
| 09/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00 | Palmares         | Raíssa Vitória Alves Alencar e Sousa<br>Gean Carlos Guimarães Gomes |
| 15/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00 | Palmares         | Josias Bezerra Brito Junior<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade    |
| 16/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00 | Palmares         | Gean Carlos Guimarães Gomes<br>Genildo Dias Pereira                 |
| 20/11/2025 | quinta-feira  | 13:00 às17:00 | Palmares         | Genildo Dias Pereira<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade           |
| 21/11/2025 | sexta-feira   | 13:00 às17:00 | Palmares         | Júlio César de Souza Melo<br>Gean Carlos Guimarães Gomes            |
| 22/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00 | Palmares         | Gean Carlos Guimarães Gomes<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade    |
| 23/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00 | Palmares         | Júlia Gonçalves Torres de Andrade<br>Samila Cristine Melo Freitas   |
| 29/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00 | Palmares         | Samila Cristine Melo Freitas<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade   |

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                            |
|------------|---------|---------------|------------------|--|
| 30/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Palmares         | Jamerson Eudes Lopes Trindade<br>Gean Carlos Guimarães Gomes |

\*Feriado municipal em Ribeirão (Lei nº 1.564/2017 e Decreto 48/2025).

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [plantao8a@mppe.mp.br](mailto:plantao8a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO        | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                     |
|------------|--------------|---------------|-------------------------|---|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Moab Gouveia Lins<br>Marianna Caminha Ferraz Nunes                    |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Gabriella Cavalcanti de Lima Souza<br>Ana Paula Vargas de Alcântara   |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Ana Paula Vargas de Alcântara<br>Marianna Caminha Ferraz Nunes        |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes<br>Ana Paula Vargas de Alcântara        |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Jéssica Cinara Luiz de Araújo<br>Moab Gouveia Lins                    |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes<br>Rodrigo Neves Moreno                 |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Marina Rodrigues De Brito Alves<br>Vanessa Espínola Cavalcanti        |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Jéssica Cinara Luiz de Araújo<br>Nádia Naira Ferreira Cavalcanti      |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Vanessa Espínola Cavalcanti<br>Marina Rodrigues De Brito Alves        |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Beatriz Thompson Binoto Ferreira<br>Mariana Beatriz da Silva Oliveira |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Isabel Rocha Bruce<br>Felipe Euclides Lauriano Araújo                 |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Cabo de Santo Agostinho | Felipe Euclides Lauriano Araújo<br>Isabel Rocha Bruce                 |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA           | HORÁRIO        | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                             |
|------------|---------------|----------------|------------------|---|
| 01/11/2025 | sábado        | 07:00 às 13:00 | Olinda           | Nathalia Fernanda C. Leite de Assis<br>Adauto Alex dos Santos |
| 02/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00  | Olinda           | Leonardo Bezerra Leal<br>Altamir Barbosa de Lima              |
| 08/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00  | Olinda           | Christina Coimbra de Almeida Guedes<br>Leonardo Bezerra Leal  |
| 09/11/2025 | domingo       | 13:00 às17:00  | Olinda           | Wagner Alves Mathias de Souza<br>Adauto Alex dos Santos       |
| 09/11/2025 | segunda-feira | 13:00 às17:00  | Olinda           | Altamir Barbosa de Lima<br>Leonardo Bezerra Leal              |
| 15/11/2025 | sábado        | 13:00 às17:00  | Olinda           | Marcela Marinho Verçosa<br>Arthur Barboza Bravner             |

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                           |
|------------|--------------|---------------|------------------|---|
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Olinda           | Marcela Marinho Verçosa<br>Alex Barboza Brayner             |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Olinda           | Jamerson Rodrigues da Silva<br>Fernando Daniel do R. Barros |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Olinda           | Desiree Albert Carvalho<br>Fernando Daniel do R. Barros     |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Olinda           | Adauto Alex dos Santos<br>Amanda França Duque de Moura      |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Olinda           | Elaine Cavalcante dos Santos<br>Marcela Marinho Verçosa     |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Olinda           | Alires da Silva Rodrigues<br>Fernando Daniel do R. Barros   |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Olinda           | Elaine Cavalcante dos Santos<br>Marcela Marinho Verçosa     |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantao10a@mppe.mp.br](mailto:plantao10a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)  |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Clay Ellison de Oliveira Nascimento<br>Patrícia Carneiro dos Santos Coelho |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Camila Maria Gomes Confessor<br>João Luiz Siqueira Clemente                |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Ana Daniela Macedo de Andrade Lima<br>Anaci Alves Pedrosa de Souza         |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Crisdayane Palitot de Queiroz<br>Andreza Maria Félix da Silva              |
| 11/11/2025 | terça-feira  | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Juliana Tabosa Marinho<br>Ana Daniela Macedo de Andrade Lima               |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Rodrigo Cruz Holmes<br>Flávio de Araújo Coutinho Netto                     |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Ana Daniela Macedo de Andrade Lima<br>Juliana Tabosa Marinho               |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Bianca de Santana França<br>José Leonaldo da Silva                         |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Ana Kathariny Gomes dos Santos<br>Juliana Marinho Tabosa                   |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Elza Thais Gonçalves de M Lima<br>Kátia Maria da Silva                     |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Delmiro Venício Costa Ramos<br>Amon Francisco da Silva                     |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Danielle de Castro Farias<br>Jackson Alexandre de Melo Leal                |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Nazaré da Mata   | Ana Kathariny Gomes dos Santos<br>Juliana Marinho Tabosa                   |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantao11a@mppe.mp.br](mailto:plantao11a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES<br>(TITULAR E SUBSTITUTO)                                   |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Bianca de Santana França<br>Tiago Gomes de Freitas                     |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Tiago Gomes de Freitas<br>Bianca de Santana França                     |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Tiago Gomes de Freitas<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana         |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Rita de Cássia Nascimento de Santana<br>Tiago Gomes de Freitas         |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Itatiene Maria Mignac de Melo<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana  |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Itatiene Maria Mignac de Melo<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana  |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Itatiene Maria Mignac de Melo<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana  |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Sílvio Robson Augusto da Silva<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Sílvio Robson Augusto da Silva<br>Itatiene Maria Mignac de Melo        |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Sílvio Robson Augusto da Silva<br>Itatiene Maria Mignac de Melo        |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Tiago Gomes de Freitas<br>Rita de Cássia Nascimento de Santana         |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Limoeiro         | Rita de Cássia Nascimento de Santana<br>Tiago Gomes de Freitas         |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,  
Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO       | SERVIDORES<br>(TITULAR E SUBSTITUTO)                               | MOTORISTA                 |
|------------|--------------|---------------|------------------------|--|---------------------------|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Tatiana Siqueira Sercundes<br>Marcelo Borba Barbosa                | José Luís dos Santos      |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Marcelo Borba Barbosa<br>Tatiana Siqueira Sercundes                | Alex Ferreira de Oliveira |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Lane Michelle Barbosa Da Silva<br>Geraldo Alves De Siqueira Junior | Alex Ferreira de Oliveira |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Mauro Leonardo de Lima Berto<br>Layane Caroline L. Do Nascimento   | Alex Ferreira de Oliveira |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Geraldo Alves De Siqueira Junior<br>Lane Michelle Barbosa Da Silva | Alex Ferreira de Oliveira |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Ewerton Nobrega de Almeida<br>Deborah Serodio Almeida Mesel        | Alex Ferreira de Oliveira |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Layane Caroline L. Do Nascimento<br>Nathalya Alves Tome            | Alex Ferreira de Oliveira |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Nathalya Alves Tome<br>Mauro Leonardo de Lima Berto                |                           |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Ana Tereza De Farias<br>Silvano Cavalcanti De Araujo               |                           |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Silvano Cavalcanti De Araujo<br>Ana Tereza De Farias               |                           |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Deborah Serodio Almeida Mesel<br>Ewerton Nobrega de Almeida        | José Luís dos Santos      |

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO       | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                   | MOTORISTA            |
|------------|---------|---------------|------------------------|---|----------------------|
| 30/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Tatiana Siqueira Sercundes<br>Marcelo Borba Barbosa | José Luís dos Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO        | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)   |
|------------|--------------|---------------|-------------------------|---|
| 01/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Gabriel Felipe Dias de Souza Borges<br>Annely Alves Borges                      |
| 02/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Annely Alves Borges<br>Karime Monteiro de Albuquerque                           |
| 08/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Karime Monteiro de Albuquerque<br>Mariana Pugliese Lustosa                      |
| 09/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Mariana Pugliese Lustosa<br>Jandira de Souza Wanderley                          |
| 15/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Jandira de Souza Wanderley<br>Renato Barbosa dos Santos                         |
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Renato Barbosa dos Santos<br>Geovane Laurentino de Vasconcelos                  |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Geovane Laurentino de Vasconcelos<br>Yve Rodrigues Mendes da Silva              |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Yve Rodrigues Mendes da Silva<br>Vanessa Maria Ferreira Campos                  |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Vanessa Maria Ferreira Campos<br>Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto        |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto<br>Mardson Moutinho de Oliveira e Silva |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Mardson Moutinho<br>Pablo Ferraz de Freita                                      |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Jaboatão dos Guararapes | Pablo Ferraz de Freitas<br>Alberi Lima de Araujo                                |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: [plantao14a@mppe.mp.br](mailto:plantao14a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                     |
|------------|---------|---------------|------------------|---|
| 01/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Maria Eduarda Siqueira Lopes De Moura<br>Francisco Aureliano da Costa |
| 02/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Maria Eduarda Siqueira Lopes De Moura<br>Francisco Aureliano da Costa |
| 08/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Deângeles Freire Rocha<br>Kelly Cruz Bastos                           |
| 09/11/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Deângeles Freire Rocha<br>Kelly Cruz Bastos                           |
| 15/11/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira<br>Deângeles Freire Rocha    |

| DATA       | DIA          | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                      |
|------------|--------------|---------------|------------------|--|
| 16/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira<br>Deângeles Freire Rocha     |
| 20/11/2025 | quinta-feira | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli  |
| 21/11/2025 | sexta-feira  | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli  |
| 22/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli  |
| 23/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli  |
| 29/11/2025 | sábado       | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Isabel Cristina Souza Queiroz<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli |
| 30/11/2025 | domingo      | 13:00 às17:00 | Serra Talhada    | Isabel Cristina Souza Queiroz<br>Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli |

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

|           |                                     |  |
|-----------|-------------------------------------|--|
| Dia 04.11 | Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire | 8º Procurador de Justiça               |
| Dia 11.11 | Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa       | 12º Procurador de Justiça              |
| Dia 18.11 | Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho   | 15º Procurador de Justiça              |
| Dia 25.11 | Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa       | 10º Procurador de Justiça (acumulação) |

**Sessões extraordinárias:**

|           |                                    |                           |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|
| 1ª Sessão | Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa      | 12º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Drª Andréa Karla Maranhão C. Freir | 8º Procurador de Justiça  |

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

|           |                                      |  |
|-----------|--------------------------------------|--|
| Dia 05.11 | Drª Mariléa de Souza Correia Andrade | 5º Procurador de Justiça (acumulação)  |
| Dia 12.11 | Drª Sineide Maria de Barros Silva    | 11º Procurador de Justiça              |
| Dia 19.11 | Drª Giani Maria do Monte Santos      | 18º Procurador de Justiça              |
| Dia 26.11 | Dr. Fernando Barros de Lima          | 14º Procurador de Justiça (acumulação) |

**Sessões extraordinárias:**

|           |                                  |                           |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|
| 1ª Sessão | Drª Giani Maria do Monte Santos  | 18º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Drª Sineide Maria de Barros Silv | 11º Procurador de Justiça |

**3ª Câmara Criminal**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

|           |                                     |                           |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------|
| Dia 05.11 | Drª Áurea Rosane Vieira             | 23º Procurador de Justiça |
| Dia 12.11 | Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti | 13º Procurador de Justiça |
| Dia 19.11 | Dr. José Lopes de Oliveira Filho    | 2º Procurador de Justiça  |
| Dia 26.11 | Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz   | 9º Procurador de Justiça  |

**Sessões extraordinárias:**

|           |                                     |                           |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------|
| 1ª Sessão | Dr. José Lopes de Oliveira Filho    | 2º Procurador de Justiça  |
| 2ª Sessão | Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti | 13º Procurador de Justiça |

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

|           |                                      |  |
|-----------|--------------------------------------|--|
| Dia 04.11 | Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros      | 21º Procurador de Justiça (acumulação) |
| Dia 11.11 | Drª Ulisses de Araújo e Sá Júnior    | 20º Procurador de Justiça              |
| Dia 18.11 | Drª. Adriana Gonçalves Fontes        | 16º Procurador de Justiça              |
| Dia 25.11 | Drª Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça              |

**Sessões extraordinárias:**

|           |                                      |                           |
|-----------|--------------------------------------|---------------------------|
| 1ª Sessão | Drª Mariléa de Souza Correia Andrade | 19º Procurador de Justiça |
| 2ª Sessão | Drª. Adriana Gonçalves Fontes        | 16º Procurador de Justiça |

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
24º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

AGUINALDO  
FENELON DE  
BARROS:1576909

Assinado de forma digital  
por AGUINALDO FENELON  
DE BARROS:1576909  
Dados: 2025.10.29  
13:14:17 -03'00'